



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° E- 75/15

PROCESSO n° 935/15

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452015OC00299

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/11/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2015

O Senhor José Toledo Marques, Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº FF 935/15**, objetivando a **A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de uniformes para os funcionários da Fundação Florestal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.



II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo para a sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do [Termo de Referência](#) constante do [Anexo I deste Edital](#);



b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) comprovação de capital social mínimo no valor igual a 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante ([Anexo IV](#)), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.



V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- **Item 01 – R\$ 4,00 (quatro reais)**
- **Item 02 – R\$ 7,00 (sete reais)**
- **Item 03 – R\$ 10,00 (dez reais)**
- **Item 04 – R\$ 10,00 (dez reais)**
- **Item 05 – R\$ 2,00 (dois reais)**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **total do item**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1 a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas



no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, diretamente no sistema, anexo de documentos, ou através do email licitacoes@fflorestal.sp.gov.br, a pedido do pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas



indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em



caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo) observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por [item do objeto](#).

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra, na Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – Horto Florestal – São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto em questão.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura..
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, **localizado à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar**, à vista do respectivo **Recibo**, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. O preço acertado permanecerá fixo e irrevogável.

XI. - DAS CONTRATAÇÕES

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Compra, conforme Anexo III do presente Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade



vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá receber o pedido de compra desta contratação.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação terá duração conforme Anexo I – Termo de Referência da data de retirada do Pedido de Compra.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57 de 12/07/13, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL



1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Pedido de Compra

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Dados para Faturamento

ANEXO VI – Resolução SMA Nº. 57/13



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

Proc. 935/15

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

José Toledo Marques
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL****1. Justificativa**

Aquisição de uniformes para identificação de funcionários e atendimento da demanda das equipes de fiscalização. O intuito desta aquisição é permitir que o funcionário possa ser devidamente identificado no exercício de suas funções, garantindo um melhor atendimento ao público visitante e inibindo a ação de infratores.

2. Objetivo

Aquisição de uniformes destinados aos funcionários das Unidades de Conservação Florestal administrados pela *Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo*, para identificação e padronização. Estes deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações dos Termos de Referência.

3. QUANTITATIVO

QUANTITATIVO					
	BERMUDA	CALÇA	GANDOLA MANGA CURTA	GANDOLA MANGA LONGA	CINTO
P/2	12	14	7	7	
M/3	97	101	64	62	
G/4	61	67	137	137	
GG/5	96	106	59	61	
EXG/6	9	9	15	15	
TAMANHO ÚNICO					296
TOTAL	275	297	282	282	296

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes deste termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.



- **Bermuda**

4. características gerais

a. *Bermuda*

1) Bermuda confeccionada de tecido de brim na cor caqui, com 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca e bainha com revel (Fig 1 e 2).

2) Bolsos traseiros chapados com cantos inferiores chanfrados e portinholas retangulares de cantos vivos, fechados por um botão de poliéster de 17 mm de diâmetro, com 4 (quatro) furos.

3) Braguilha fechada por zíper de poliéster, na cor caqui.

4) Cós duplo fechado por um gancho de segurança de metal e guarnecido com passadores, tendo internamente, no cós dianteiro esquerdo (de quem veste), a etiqueta de identificação e no cós dianteiro direito (de quem veste) a etiqueta de instruções de lavagem, ambas inseridas no cós.

5) Bainha da perna com dobra interna de 25 mm, overlocada e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm).

6) As costuras da bermuda devem conter 4 pontos por centímetro, com tolerância de 0,5 ponto/cm.

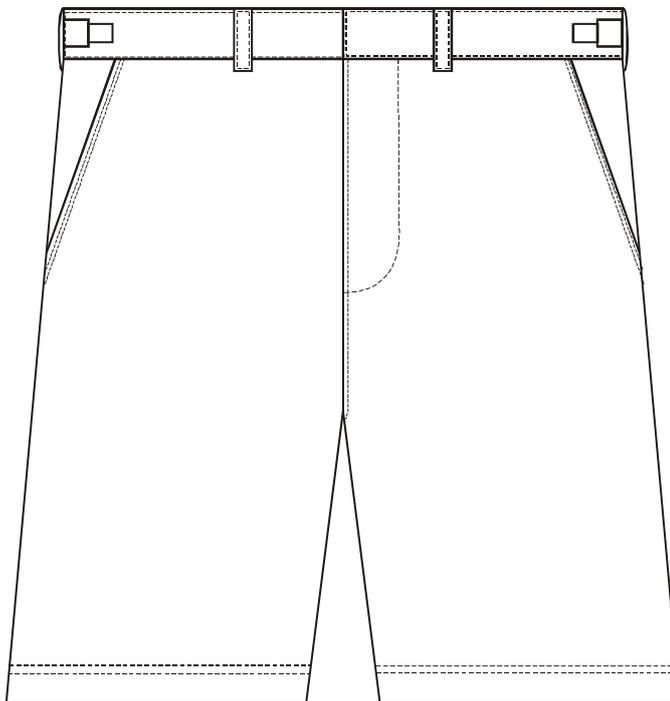


Fig 1 - Vista dianteira da bermuda

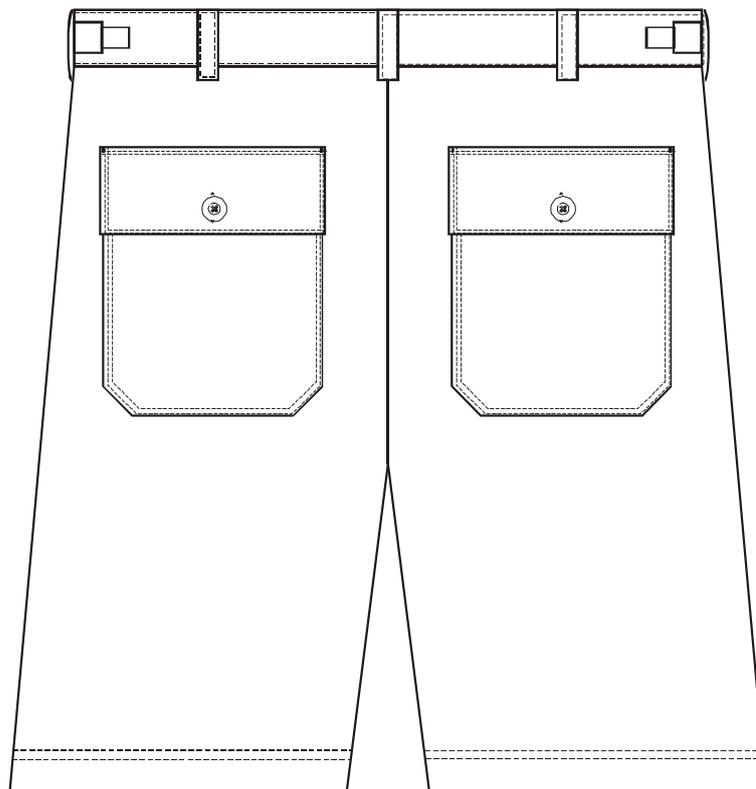


Fig 2 - Vista traseira da bermuda

b. Bolsos Traseiros

1) Bolsos com cantos inferiores chanfrados, com bainha na abertura superior, feita em máquina de uma agulha ponto fixo, distante 2 mm da borda (Fig 03).

2) São costurados à bermuda com máquina de duas agulhas pontos fixos (bitola 6,4 mm), com a borda superior posicionada a 70 mm abaixo do cóc, centralizados no traseiro da mesma.

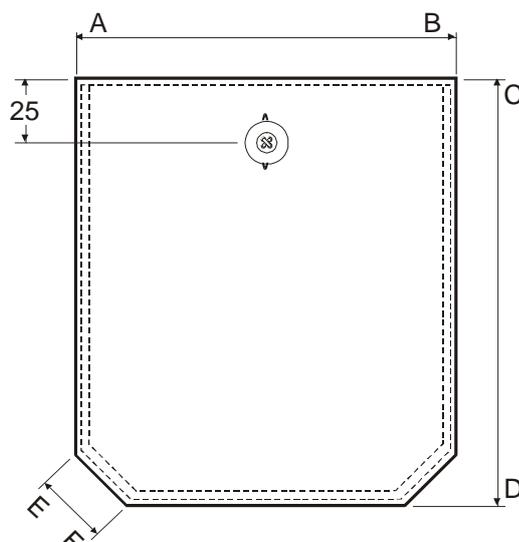


Fig 3 - Bolso traseiro

3) Possuem um botão de poliéster ao centro, de 17 mm de diâmetro, com 4 (quatro) furos, posicionado a 25 mm da borda superior, com um travete em cada canto



superior, no sentido horizontal.

4) Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base dos bolsos.

5) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
PP, P e M	150	170	30
G e GG	160	180	40

Tabela 1 - Medidas acabadas do bolso traseiro

C. Portinholas

1) Confeccionadas em tecido duplo, com os cantos retangulares, pespontada e costurada à bermuda com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionada com sua borda superior a 55 mm do cós, paralela por toda a largura, e acima 5 mm da borda superior do bolso, após costurada (Fig 4).

2) Deve ser aplicado um travete em cada canto superior, no sentido vertical, sobre o pesponto superior das portinholas.

3) Possuem caseados, ao centro, no sentido vertical, com 22 mm de comprimento e 18 mm de abertura, a 10 mm da borda inferior.

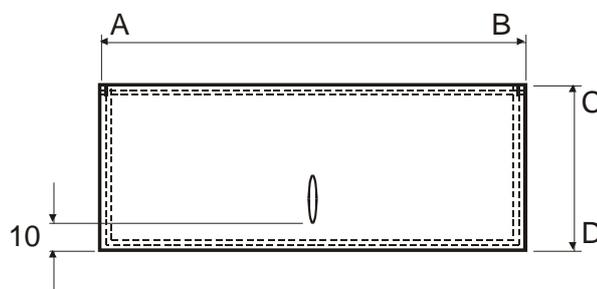


Fig 4 - Portinhola

4) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
PP, P e M	154	60
G e GG	164	70

Tabela 2 - Medidas acabadas da portinhola



d. Bolsos Dianteiros

- 1) Bolsos tipo faca com revel chuleado, pregado ao dianteiro da bermuda com máquina de duas agulhas ponto fixo (Fig 5).
- 2) Deve ser aplicado um travete, no centro superior do bolso, no sentido horizontal, e outro no canto inferior, no sentido vertical.
- 3) Possuem forro de bolso solto, confeccionado de tecido cru 100 % algodão, com formato retangular, internamente, e profundidade de 300 mm, medida a partir da borda inferior do cós até a costura de fechamento do bolso, sendo ambas as medidas referenciais feitas internamente na bermuda.
- 4) Fechamento interno feito com máquina de interloque e com a linha de costura na cor do forro de bolso.

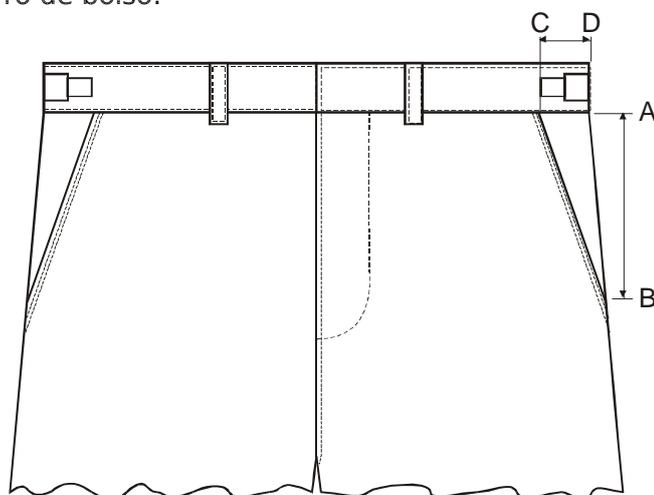


Fig 5 - Bolso dianteiro

5) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
PP, P e M	165	50
G e GG	175	50

Tabela 3 - Medidas acabadas do bolso dianteiro

e. Braguilha

- 1) Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper de poliéster, na cor caqui (Fig 6).
- 2) Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada, a 40 mm da borda, com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "J".
- 3) Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.
- 4) Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste) conforme figura 6.

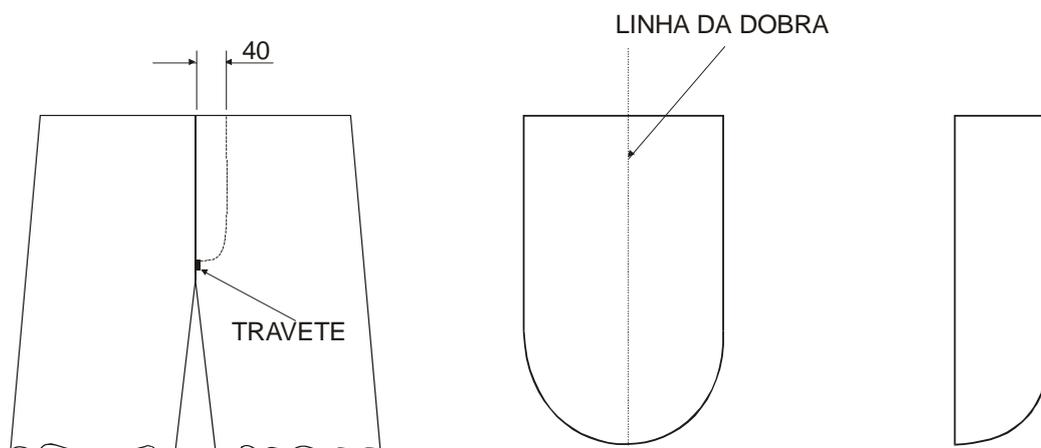


Fig 6 - Braguilha

f. Laterais e Entrepernas

1) Laterais e entrepernas fechadas com embainhador (bitola 6,4 mm) em máquina de duas agulhas, ponto corrente, ou máquina interloque (bitola 10 mm), pespontadas com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4 mm), com as devidas compensações de costuras na modelagem (Fig 7).

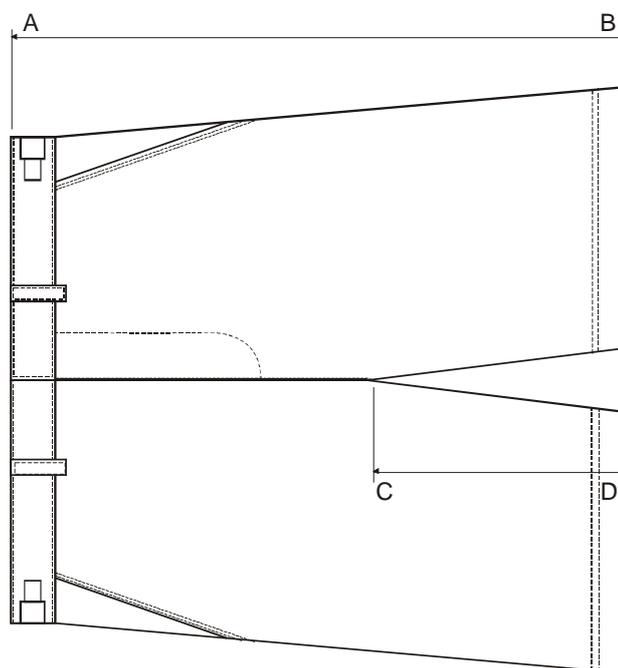


Fig 7 - Laterais e entrepernas

2) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
PP	515	225



P	530	230
M	545	235
G	560	240
GG	570	245

Tabela 4 - Medidas acabadas das laterais e entrepernas

g. Ganchos

1) Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 8).

2) Gancho traseiro fechado com embainhador e máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4 mm), ou em máquina interloque (bitola 10mm), pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4 mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.

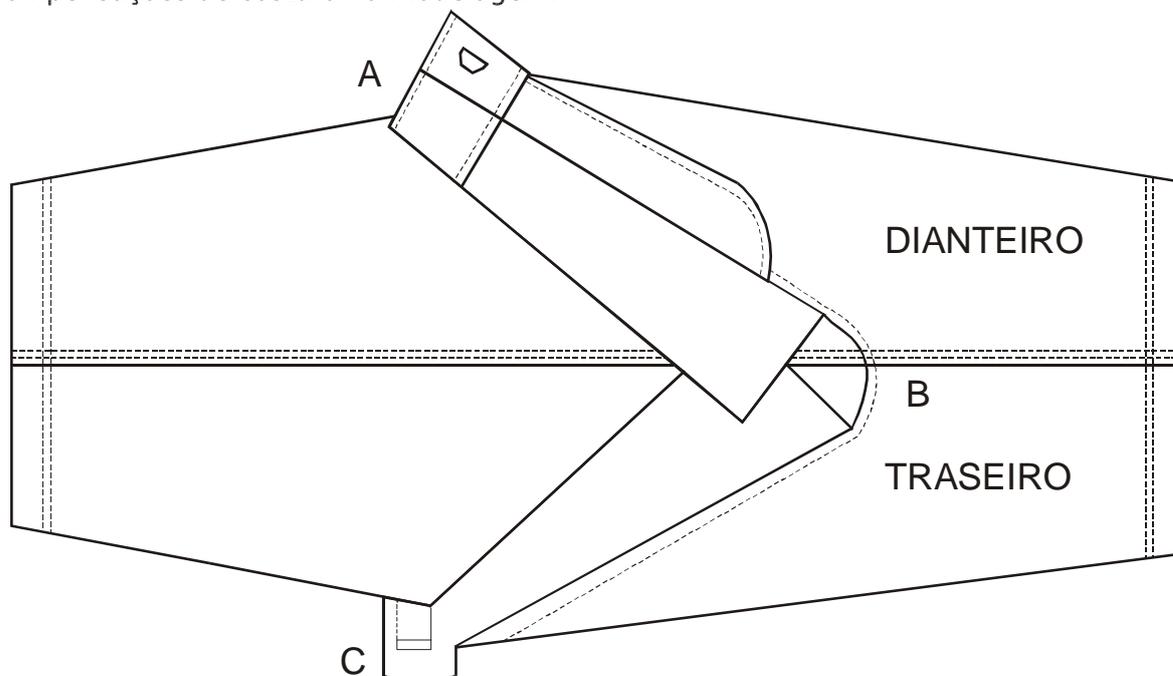


Fig 8 - Vista da posição para medir os ganchos

3) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	BC
PP	290	385
P	300	400
M	310	415



G	320	430
GG	325	435

Tabela 5 - Medidas acabadas dos ganchos dianteiro e traseiro

h. Cintura

1) A cintura deve conter, em cada uma das laterais, uma fivela metálica, na cor preta, para juste da mesma, sendo fixadas à bermuda por meio de correias 100% algodão, na cor caqui.

2) Para medição da cintura deve-se dobrar a bermuda, deslocando-se 60 mm o lado dianteiro direito (de quem veste) para trás, de forma a evitar distorções na medida (Fig 9).

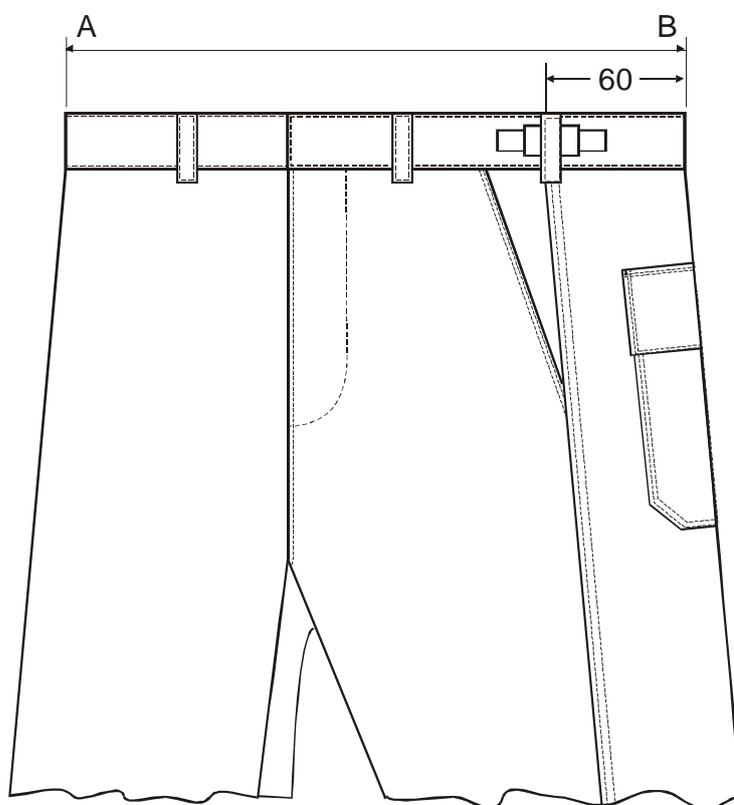


Fig 9 - Vista da bermuda em posição para medir a cintura

3) Medidas da peça acabada (em milímetros)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB - MÁXIMAS	360	400	440	480	500
AB - MÍNIMAS	320	360	400	440	460

Tabela 6 - Medidas acabadas da cintura

**i. Fivelas para Ajuste da Cintura**

1) Uma fivela metálica, na cor preta, é aplicada em cada lateral da bermuda, para ajuste da mesma, sendo fixada à bermuda por correias na cor caqui 100% algodão.

2) As correias, de 20 mm de largura, são fixadas por máquina de travete, nas extremidades, proporcionando as medidas AB mínimas da cintura (Fig 10).

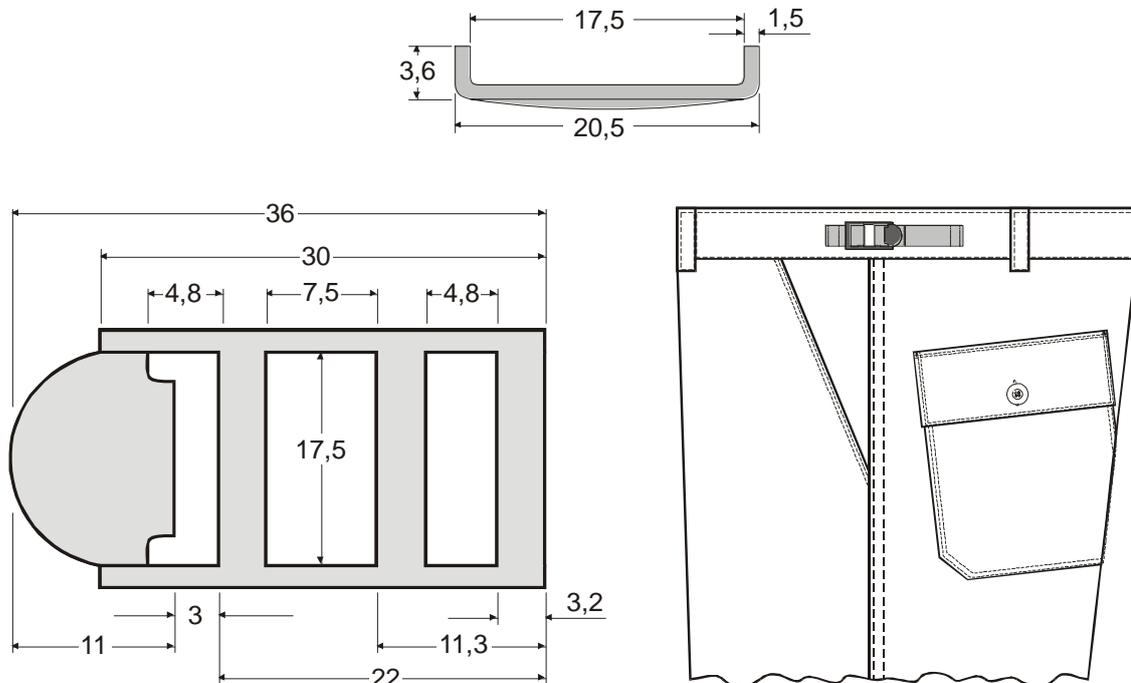


Fig 10 - Fivela para ajuste da cintura

3) A correia que segura a fivela é fixada por 2 (dois) travetes verticais, sendo aplicada no cós do lado do dianteiro, e a correia com lado ajustável deverá ser fixada também com 2 travetes verticais, sendo aplicada no cós do lado do traseiro, sendo a ponta desta acabada com um travete vertical para evitar desfiamento.

4) A correia com lado ajustável deverá possuir o comprimento acabado de 75 mm, para atender as medidas máximas e mínimas da cintura estabelecidas na tabela 6.

j. Cós

1) Cós com 42 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38 mm), com pontas embutidas.

2) O fechamento do cós deve ser feito por meio de um gancho metálico, ficando uma parte deste gancho (macho) centralizado e distando 10 mm da ponta esquerda (de quem veste), de modo a não deixar vestígio internamente.

3) A outra parte do gancho (fêmea) deve estar centralizada, externamente, na largura do cós, distando 30 mm da ponta direita (de quem veste).

4) O cós é guarnecido com 7 passadores de 13 mm de largura e 42 mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira (Fig 11):

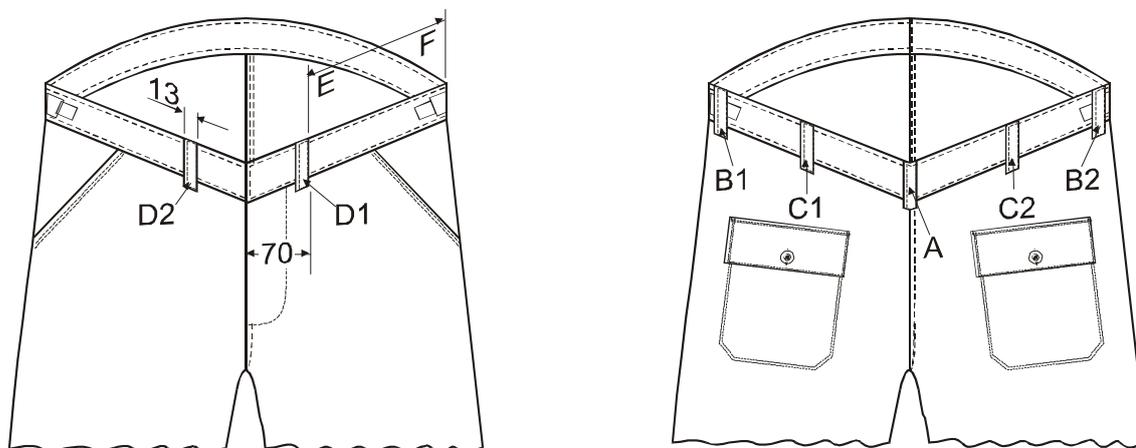


Fig 11 - Posicionamento dos Passadores

- a) Passador A - Sobre a costura do gancho traseiro.
- b) Passadores B1 e B2 - Localizados sobre a costura lateral da bermuda, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 do lado direito (direito de quem veste).
- c) Passadores C - Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e o gancho traseiro (passador A).
- d) Passador D1 - Localizado do lado esquerdo (de quem veste), a 70 mm da borda da vista.
- e) Passador D2 - Localizado do lado direito (de quem veste), de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cota EF)

k. Quadril

- 1) As medidas do quadril devem ser tomadas de forma que a fita métrica passe por cima do travete da vista esquerda (de quem veste) e paralela a linha do cós (Fig 12).

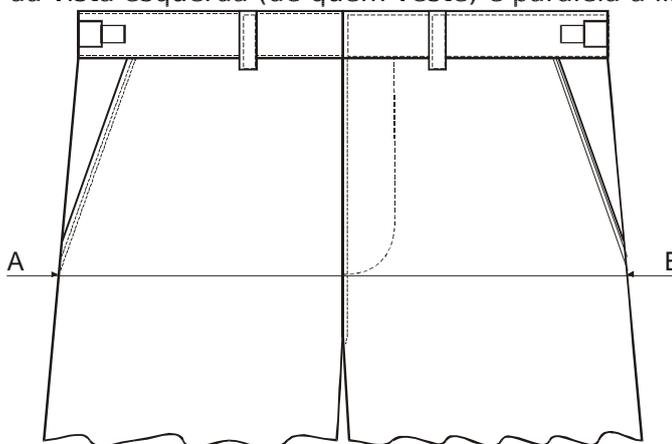


Fig 12 - Quadril

- 2) **Medidas da peça acabada (em milímetros)**



TAMANHOS	MEDIDA
	AB
PP	480
P	520
M	560
G	600
GG	640

Tabela 7 - Medidas acabadas do quadril

I. Coxa

1) As medidas da coxa devem ser tomadas de forma que a fita métrica tangencie a junção do gancho (Fig 13).

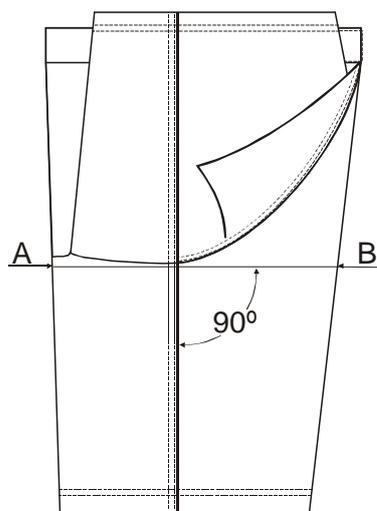


Fig 13 - Vista do posicionamento para medir a coxa

2) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
PP	308
P	330
M	352



G	374
GG	385

Tabela 8 - Medidas acabadas da coxa

m. Boca e Bainha da Perna

1) Bainha da perna com dobra interna de 25 mm, chuleada e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo, bitola 6,4 mm.

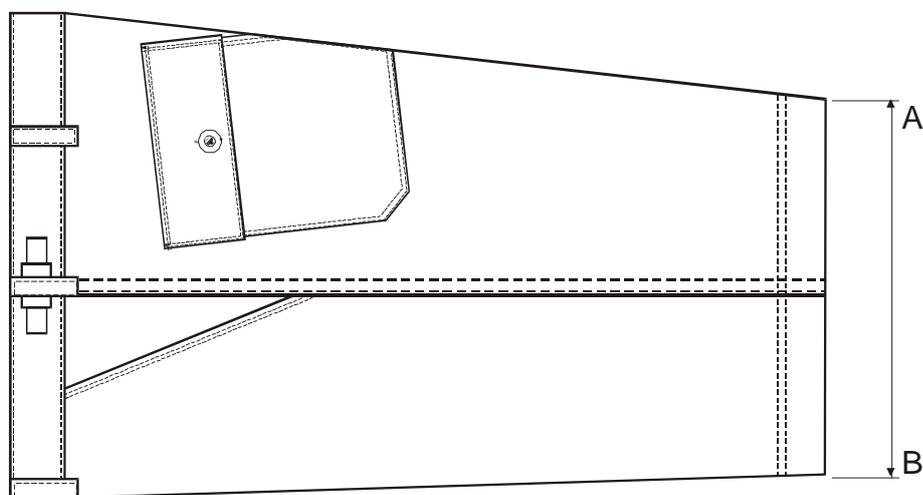


Fig 14 - Boca e bainha da perna

2) Medidas da peça acabada (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
PP	255
P	270
M	290
G	310
GG	320

Tabela 9 - Medidas acabadas da boca da perna

n. Medidas Básicas do Produto Acabado



MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
Comprimento lateral	525	535	545	560	570
Entrepernas	225	230	235	240	245
Cintura máxima	360	400	440	480	500
Cintura mínima	320	360	400	440	460
Quadril	480	520	560	600	620
Coxa	308	330	352	374	385
Boca da perna	250	270	290	310	320
Gancho dianteiro	315	325	335	345	350
Gancho traseiro	385	400	415	430	435

Tabela 10 - Medidas básicas da bermuda (medidas em milímetros)

5. características específicas

a. Tecido

- 1) Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 2) Armação: Sarja 2x1 à esquerda.
- 3) Gramatura: 225 g/m², no mínimo.
- 4) Espessura: 0,40 ± 0,05 mm.
- 5) Número de Fios
45 ± 1 fios/cm no urdume
19 ± 1 fios/cm na trama.
- 6) Título do Fio
42 x 1 TEX na trama, com variação máxima de 5%.
30 x 1 TEX no urdume, com variação máxima de 5%.
- 7) Resistência à Tração
1.030 N (108,0 Kgf) na direção do urdume, no mínimo.
608 N (62,0 Kgf) na direção da trama, no mínimo.
- 8) Alongamento Percentual à Ruptura



15%, no mínimo, na direção do urdume.

10%, no mínimo, na direção da trama.

9) Resistência ao Rasgo

49 N (5,0 Kgf), no mínimo, na direção do urdume.

44 N (4,5 Kgf), no mínimo, na direção da trama.

10) Variação Dimensional: 2% após lavagem, no máximo.

b. Forro

1) Aspecto Visual e Acabamento: O tecido deve estar limpo, íntegro, e seu acabamento deve apresentar-se na forma crua.

2) Composição: 100% algodão.

3) Armação: Tela

4) Gramatura: 140 g/m², no mínimo.

5) Espessura: 0,30 mm, no mínimo.

6) Número de Fios

26 fios/cm no urdume, no mínimo.

20 fios/cm na trama, no mínimo.

7) Título: 21 Tex, no urdume e na trama.

8) Resistência à Tração

340 N na direção do urdume, no mínimo.

290 N na direção da trama, no mínimo.

9) Alongamento Percentual: 10%, no mínimo, tanto na direção do urdume quanto na direção da trama.

10) Variação Dimensional: 5%, no máximo, após a lavagem.

11) Aplicação: Bolsos laterais.

c. Correia

1) Composição: 100% algodão.

2) Armação: Tela.

3) Largura: 18 mm, no mínimo.

4) Espessura: 1 mm.

5) Resistência à Tração: 38 Kgf.

6) Cor: Caqui.

7) Aplicação: Fixação da fivela para ajuste da cintura

d. Fivela de Ajuste da Cintura

1) Matéria Prima: Chapa de aço SAE 1006/1008.

2) Espessura da Chapa: 1,2 mm.



- 3) Largura da Chapa: 23,4 mm.
- 4) Dimensões da Fivela
Comprimento total: 36 mm.
Largura externa: 20,5 mm.
Largura interna: 17,5 mm.
Altura total: 3,6 mm
- 5) **Acabamento: Cobreado oxidado preto.**

e. Zíper

1) **Descrições Gerais**

- a) Zíper grosso constituído de cursor de travamento automático, cremalheira e cadarço, tudo na cor caqui.
- b) Dentes em espiral de monofilamento de poliéster costurados aos cadarços, na cor caqui.
- c) Cursor, corpo e puxador de zamac e mola-trava de aço inoxidável, na cor caqui.
- d) Caixa, terminais inferiores e terminais superiores confeccionados de metal niquelado.

2) **Aspecto Visual e Acabamento**

- a) O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.

3) **Cadarço**

- a) Composição: 100% poliéster, multifilamento texturizado.
- b) Armação: batávia 2 x 2.
- c) Espessura: 0,60 mm, no mínimo.

4) **Composição do cordão**

- a) 100% poliéster, multifilamento texturizado.

5) **Dimensões**

- a) Largura do cadarço sem cremalheira: 13 mm, no mínimo.
- b) Largura do cadarço com parte da cremalheira: 16 mm, no mínimo.
- c) Largura total do zíper: 32 mm, no mínimo.
- d) Largura da cremalheira fechada: 6 mm, no mínimo.
- e) Espessura da cremalheira: 2,5 mm, no mínimo.
- f) Passos dos dentes: 1,81 mm, no mínimo.
- g) Comprimento: 190 mm, no mínimo.

6) **Características Específicas**

- a) Resistência à tração lateral da cremalheira: 588 N, no mínimo.



- b) Resistência da fixação do terminal superior: 127 N, no mínimo.
 - c) Resistência da fixação do terminal inferior: 117 N, no mínimo.
 - d) Resistência do travamento do cursor: 49 N, no mínimo.
 - e) Resistência ao deslizamento (abrir e fechar): 6 N, no mínimo.
 - f) Resistência à fadiga (abrir e fechar): 500 vezes, no mínimo.
- 7) Aplicação
- a) Fechamento da braguilha.

f. Botão

- 1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.
- 2) Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.
- 3) Diâmetro: 17 mm.
- 4) Altura: 2 mm, no mínimo.
- 5) Cor: caqui.

g. Linha de Costura

- 1) Composição: 100% poliéster.
- 2) Sentido da Torção/Retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
- 3) Retorção e Acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
- 4) Torção Simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
- 5) Densidade Linear: 250 a 300 Dtex
- 6) Resistência à Ruptura: 8,89 N, no mínimo.
- 7) Alongamento Percentual: 26%, no máximo.
- 8) Cor: Caqui.

6. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

7. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

8. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com



características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.

- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

9. AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos-GRH da Fundação Florestal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o décimo dia corrido seguinte à solicitação.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos uniformes é de 40 (quarenta dias) a contar da aprovação das amostras.

11. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deste termo de referencia deverão ser entregues aos cuidados de Daniel Vieira de Carvalho Nóbrega ou, na ausência deste, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

Endereço de entrega:

- Almoxarifado da Fundação Florestal
- Rua: Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº600.
- CEP: 02378-000 – Horto Florestal – São Paulo/ SP
- Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 278

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



- **CALÇA**

13. Características gerais

a. Calça

1) Calça com 6 (seis) bolsos, sendo 2 (dois) semi chapados e portinholas nas laterais, 2 (dois) traseiros embutidos com forro e portinholas e 2 (dois) frontais embutidos com forro indo até a braguilha (Fig 01).

2) Apresentar na frente dois reforços externos na altura do joelho e vista com braguilha fechada por um zíper de poliéster.

3) Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente.

4) Possui fivelas nas laterais, com cardaço, para ajuste da cintura.

5) Material confeccionado em Terbrim – “Ripstop”.

6) Deverá possuir reforço traseiro em mesmo material.

7) Abertura na parte inferior da perna, em continuação da costura lateral, com fechamento por meio de cardaço.

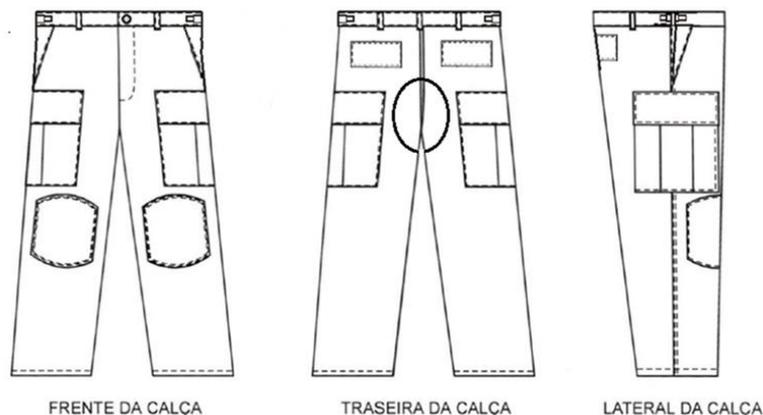


Fig 1 - Calça de Combate

b. Bolso

Bolsos laterais:

8) Bolso com quatro cantos vivos com duas pregas voltadas para o traseiro (Fig 2).

9) As bordas da prega e fole serão pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo.

10) As Profundidades das pregas e fole das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente de 33 mm, 40 mm e 33 mm.

11) O bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e chuletados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.

12) Possui dois botões posicionados com centros a 40 mm das laterais e a 30 mm da borda superior.

13) A parte inferior e a lateral do bolso voltada para o dianteiro são chapados e a lateral voltada para o traseiro é tipo fole.



14) O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas fixo (bitola 6,4 mm) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela a borda inferior do cós a uma distância de 170 mm para os tamanhos PP, P e M e 180 mm para os tamanhos G e GG.

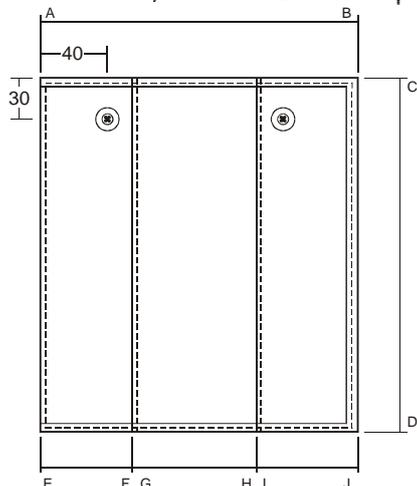


Fig 2 - Bolso da Calça

15) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

TAMANHOS	MEDIDAS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	230	230	230	230	230	230
CD	260	260	260	260	260	260
EF	75	75	75	75	75	75
GH	80	80	80	80	80	80
IJ	75	75	75	75	75	75

Medida do Bolso da calça

Bolsos Frontais:

16) Bolso embutido com abertura de 190 mm, tipo faca, com forro interno indo até a braguilha, overlocado e com travete nas extremidades da boca (Fig 3).

17) O borda será costurada a 7 mm em máquina com fio (bitola 6,4 mm) e bordas da prega serão pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo.

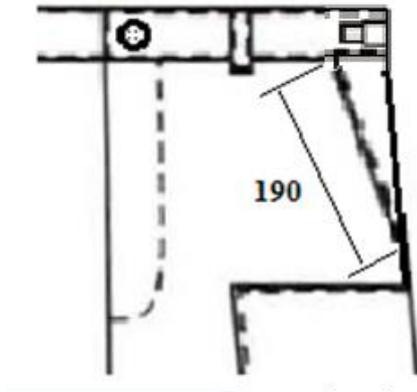


Fig 3 – Bolso da Calça Frontal

Bolsos traseiros:

18) Bolso embutido com abertura de 170 mm, com forro interno de 180 mm de profundidade, overlocado e com travete nas extremidades da boca (Fig 4).

19) As bordas da prega serão pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo.

20) O bolso possui bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e chuletados internamente a 20 mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.

21) Possui dois botões posicionados com centros a 30 mm das laterais e a 30 mm da borda superior.

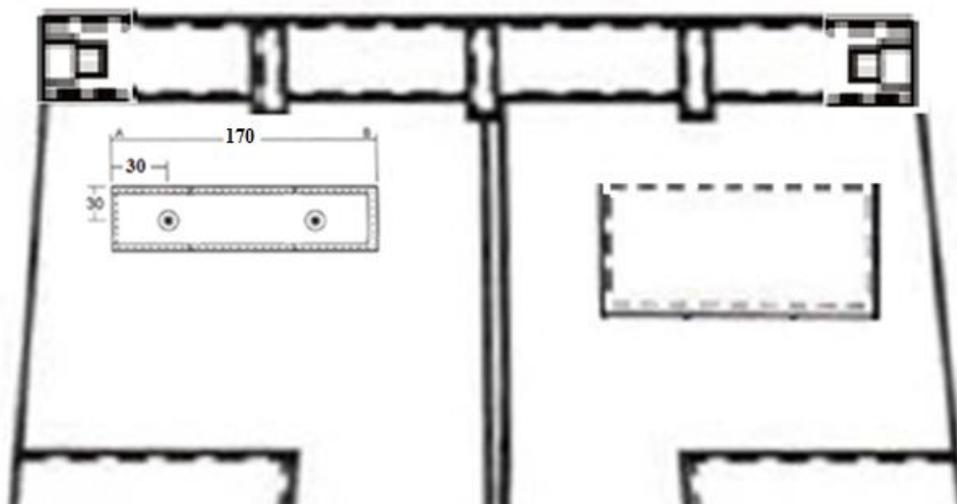


Fig 4 – Bolso da Calça Traseiro

c. Portinhola

Portinhola bolso lateral



- 1) Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) (Fig 5).
- 2) Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15mm da borda superior do bolso.
- 3) Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical.
- 4) Possui dois caseados na portinhola interna com seus centros à 42mm das laterais e 10 mm da borda inferior, com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

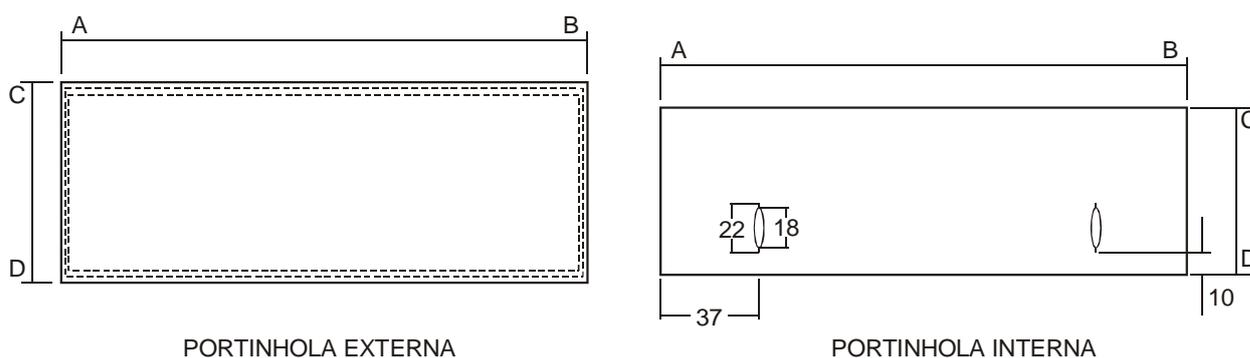


Fig 5 - Portinholas

5) Medidas da portinhola externa acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	234	234	234	234	234	234
CD	90	90	90	90	90	90

Medida da Portinhola Externa

6) Medidas da portinhola interna acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	224	224	224	224	224	224
CD	75	75	75	75	75	75

Medida da Portinhola Interna

Portinhola bolso traseiro

- 1) Portinholas em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costuradas à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) (Fig 6).



- 2) Posicionada com sua borda superior, paralela internamente por toda largura, à 15mm da borda superior do bolso.
- 3) Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical.
- 4) Possui dois caseados na portinhola interna com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

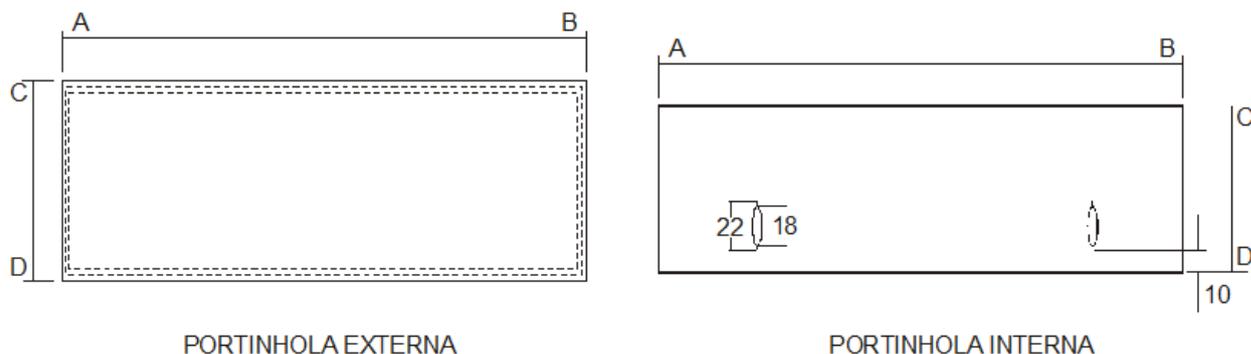


Fig 6 - Portinholas

- 5) Medidas da portinhola externa acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	172	172	172	172	172	172
CD	60	60	60	60	60	60

Medida da Portinhola Externa

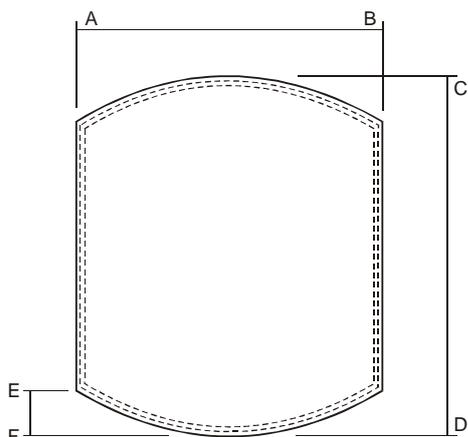
- 6) Medidas da portinhola interna acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	170	170	170	170	170	170
CD	50	50	50	50	50	50

Medida da Portinhola Interna

d. Reforço do Joelho

- 1) Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro (Fig 6).

**Fig 6 - Reforço do Joelho****2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)**

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	165	165	165	165	165	165
CD	190	190	190	190	190	190
EF	25	25	25	25	25	25

Medida do Reforço do Joelho**e. Braguilha**

1) Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico de 150mm para os tamanhos PP e P e 180mm para M, G e GG.

2) Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "J" (Fig 7).

3) Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.

4) Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste).

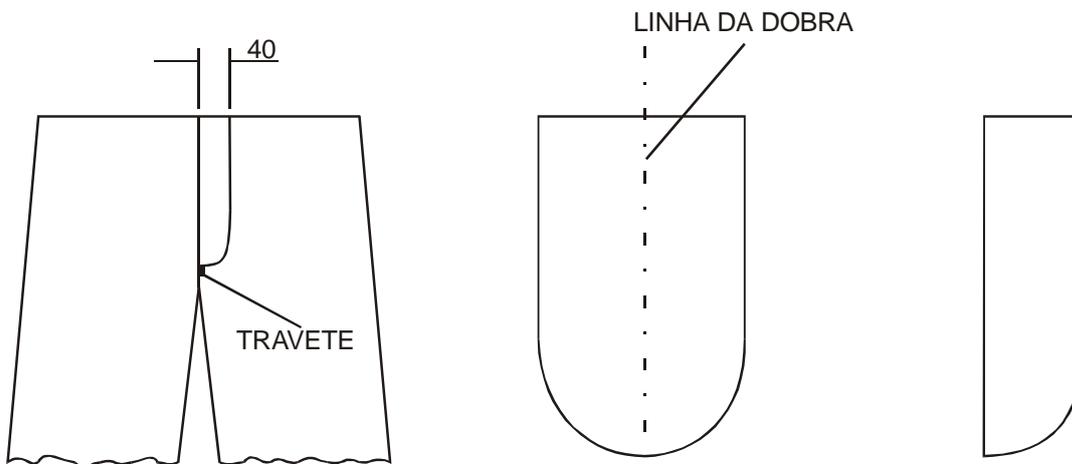


Fig 7 - Braguilha

f. Laterais e Entrepernas

- 1) Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm)(Fig 8).
- 2) Entrepernas fechadas em máquina interloque (bitola 10mm).

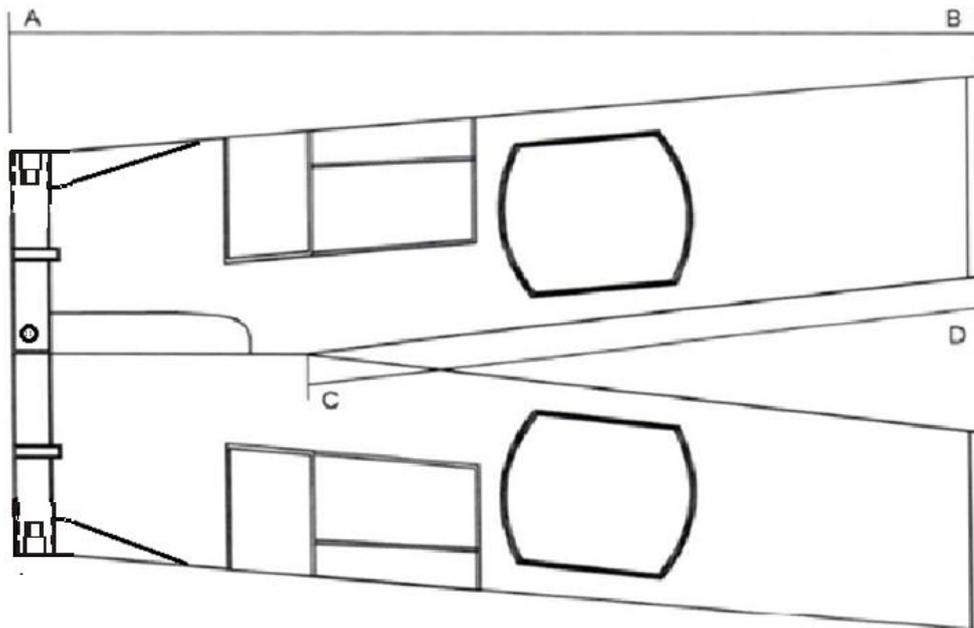


Fig 8 - Laterais e Entre Pernas

3) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

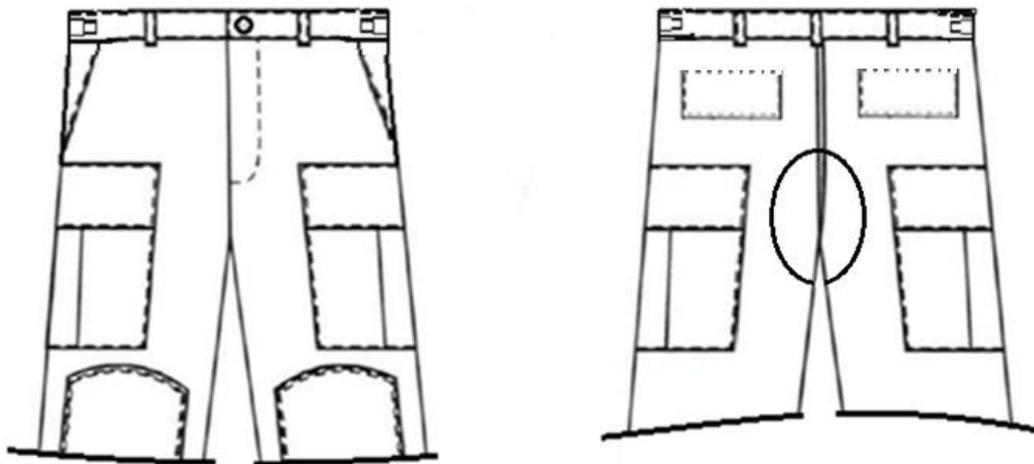
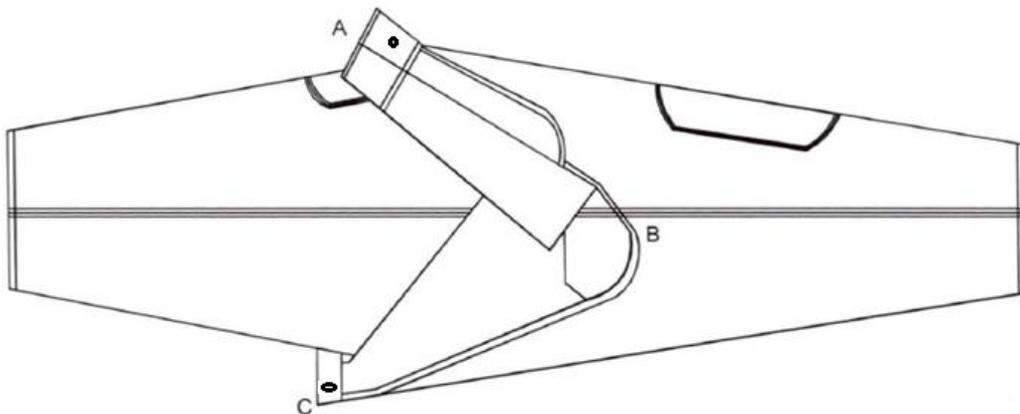
MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	1030	1050	1070	1090	1110	1120
CD	770	780	790	800	810	820

Medidas das Laterais e Entre Pernas

**g. Ganchos**

1) Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 9 e 10).

2) Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm) e ou em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.

**Fig 9 - Ganchos****Fig 10 - Posição para Medir Ganchos****3) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)**

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB - GANCHO DIANTEIRO	270	280	290	300	310	315
BC - Gancho Traseiro	400	415	430	450	470	480

Tabela 1 - Medidas dos Ganchos



h. Cintura

1) Dobrar a calça conforme figura 9, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida (Fig 11).

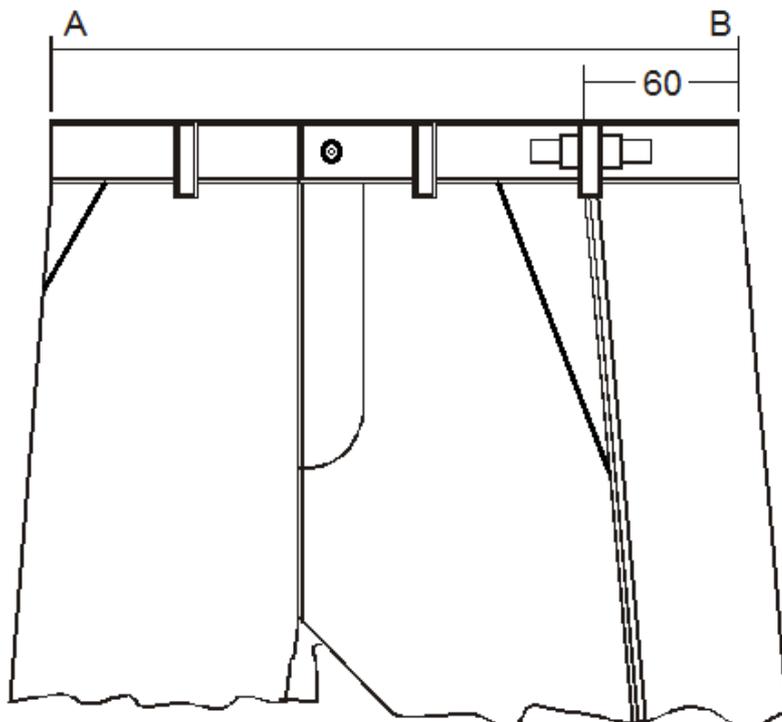


Fig 11 – Cintura

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
Cintura Máxima	360	400	440	480	500	540
Cintura Mínima	320	360	400	440	460	500

Tabela 2 - Medidas da Cintura

i. Fivelas para Ajuste da Cintura

1) Uma fivela de ferro pintada na cor preta em cada lateral da calça, pregada com cadarço na cor caqui, no mesmo tecido, com máquina de travete, nas extremidades, para ajuste da cintura (Fig 12).

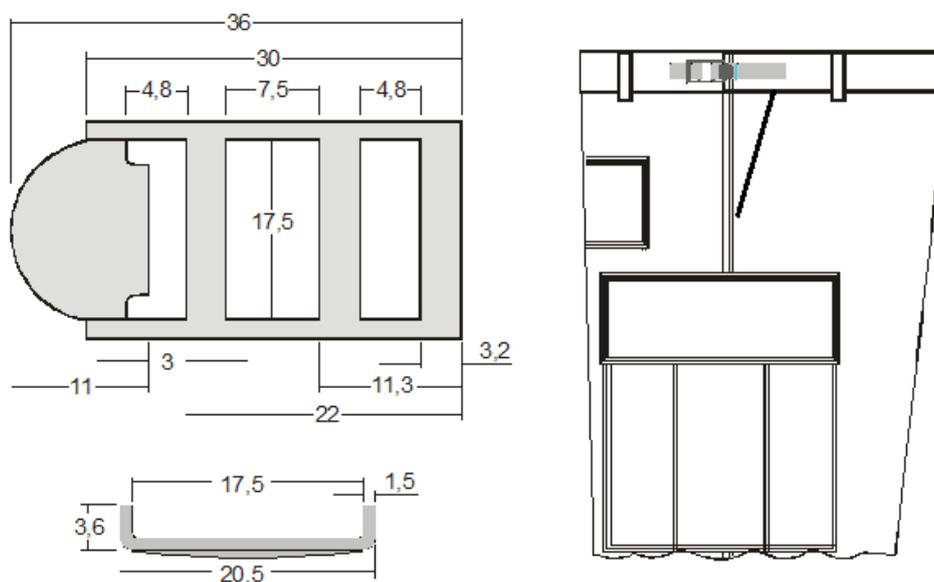


Fig 12 - Fivela de Ajuste da Cintura

2) O cadarço fixo da fivela deverá ser fixado com 2 travetes verticais no cóis do lado do dianteiro e o cadarço com lado ajustável deverá ser fixado também com 2 travetes verticais no cóis do lado do traseiro da calça, sendo a ponta do mesmo acabado com um travete vertical.

3) O cadarço deverá possuir o comprimento suficiente para atender as medidas máximas e mínimas de cintura, conforme tabela 7.

j. Cós

1) Cós com 42mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cóis de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas.

2) O fechamento do cóis e feito através de um botão.

3) O cóis é guarnecido com 7 passadores de 13mm de largura e 65mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira (Fig 13).

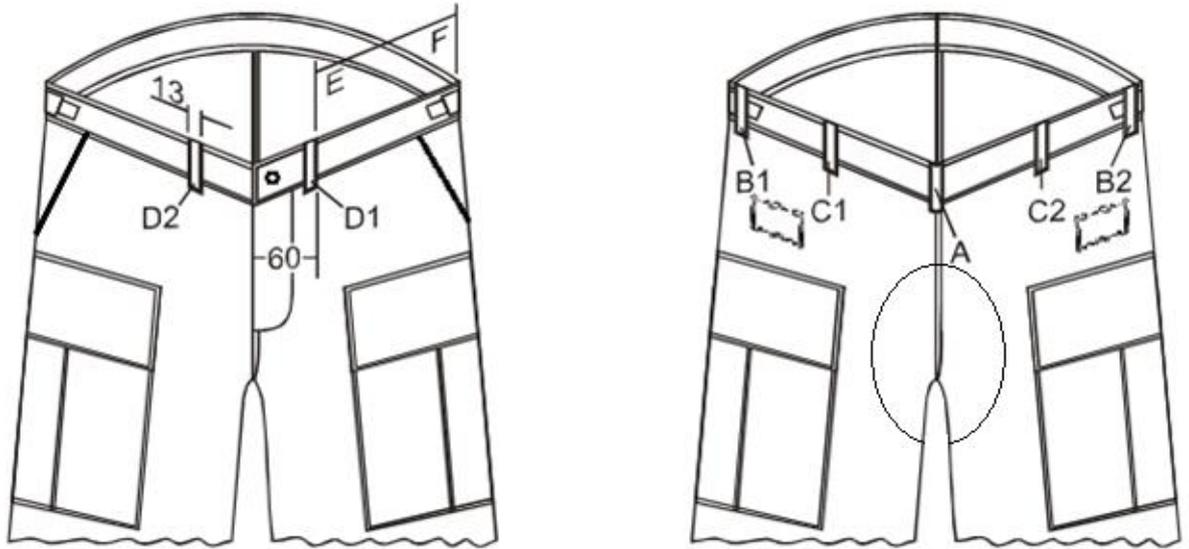


Fig 13 - Posicionamento dos Passadores

- a) Passador A - Sobre a costura do gancho traseiro.
- b) Passadores B1 e B2 - Localizados sobre a costura lateral da bermuda, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 do lado direito (direito de quem veste).
- c) Passadores C - Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A).
- 4) Passador D1 - Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 70mm da borda da vista.
- 5) Passador D2 - Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cota EF).

k. Quadril

- 1) Posicionar a calça de forma a eliminar as dobras do traseiro, dianteiro e fechamento lateral (Fig 14).

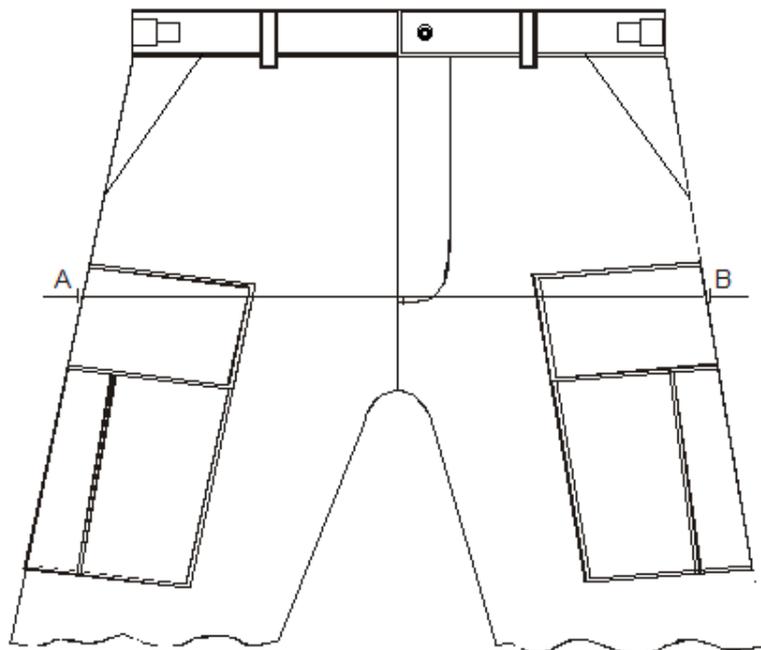


Fig 14 - Quadril

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	480	520	560	600	630	660

Tabela 3 - Medidas do Quadril

I. *Coxa*

1) Posicionar a calça, acomodando-a de modo a eliminar as rugas e curvas nos extremos A e B (Fig 15).

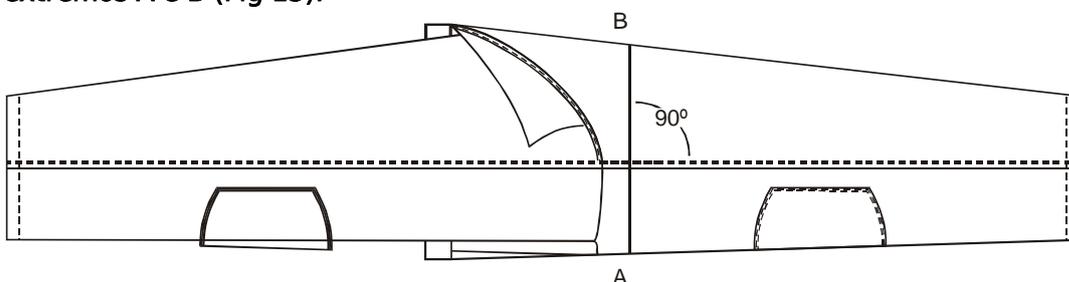


Fig 15 – Coxa

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)



MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	310	330	350	370	390	395

Tabela 4 - Medidas da Coxa

m. Boca da Calça

1) Bainha da perna embainhada (tipo jeans), costurada com máquina de uma agulha ponto corrente ou fixo (bitola 10mm) (Fig 16).

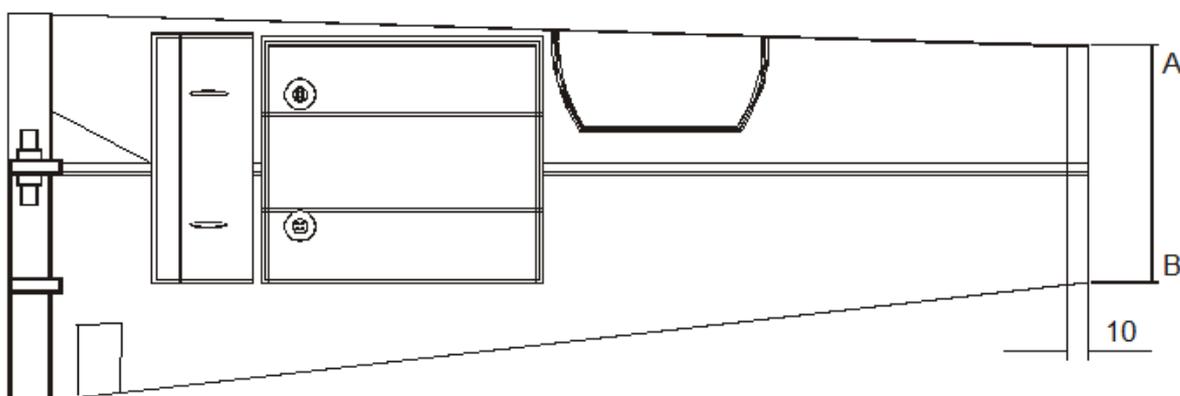


Fig 16 – Boca da calça

2) Medidas da peça acabada (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
AB	220	230	240	240	250	250

Tabela 5 - Medidas da Boca da Calça

n. Medidas Básicas do Produto Acabado (Medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	770	780	790	800	810	820
Comprimento total	1030	1050	1070	1090	1110	1120
Cintura máxima	360	400	440	480	500	540
Cintura mínima	320	360	400	440	460	500
Quadril	480	520	560	600	630	660



MEDIDAS	TAMANHOS					
	PP	P	M	G	GG	EXG
Coxa	310	330	350	370	390	395
Boca	220	230	240	240	250	250
Gancho dianteiro	270	280	290	300	310	315
Gancho traseiro	400	415	430	450	470	480
Posicionamento do bolso lateral	170	170	170	180	180	180
Zíper	150	150	180	180	180	180

Tabela 6 - Medidas da Calça**14. características específicas****a. Calça**

- 1) Aspecto Visual e Acabamento : O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme.
- 2) Composição: 67% poliéster, 33% algodão, com variação permitida de 3%.
- 3) Armação: Sarja 2x1 à esquerda.
- 4) Gramatura: 225 g/m², no mínimo.
- 5) Espessura: 0,40 ± 0,05 mm.
- 6) Número de Fios
 - a) 45 ± 1 fios/cm no urdume
 - b) 19 ± 1 fios/cm na trama.
- 7) Título do Fio
 - a) 42 x 1 TEX na trama, com variação máxima de 5%.
 - b) 30 x 1 TEX no urdume, com variação máxima de 5%.
- 8) Resistência à Tração
 - a) 1.030 N (108,0 Kgf) na direção do urdume, no mínimo.
 - b) 608 N (62,0 Kgf) na direção da trama, no mínimo.
- 9) Alongamento Percentual à Ruptura
 - a) 15%, no mínimo, na direção do urdume.
 - b) 10%, no mínimo, na direção da trama.
- 10) Resistência ao Rasgo
 - a) 49 N (5,0 Kgf), no mínimo, na direção do urdume.
 - b) 44 N (4,5 Kgf), no mínimo, na direção da trama.
- 11) Variação Dimensional: 2% após lavagem, no máximo.



b. Cadarço para Ajuste da Cintura

- 1) Composição: 100% algodão.
- 2) Armação: Tela.
- 3) Largura: 18 mm.
- 4) Espessura: 1 mm.
- 5) Resistência à Tração: 38 Kgf.
- 6) Cor: Caqui.

c. Fivela de Ajuste da Cintura

- 1) Matéria Prima: Chapa de aço SAE 1006/1008.
- 2) Espessura da Chapa: 1,2 mm.
- 3) Largura da Chapa: 23,4 mm.
- 4) Dimensões da Fivela
 - a) Comprimento: 36 mm.
 - b) Largura: 20 mm.
- 5) Acabamento: Cobreado oxidado preto.

d. Zíper

- 1) Aspecto visual e acabamento

Descrições Gerais

(1) Zíper constituído de cursor, cremalheira e cadarço, deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.

(2) A cremalheira, o cursor e os terminais superiores e inferior devem ser de material metálico e apresentar acabamento fosco.

- 2) Composição do Cadarço: 100% poliéster.
- 3) Cor: Caqui.
- 4) Cremalheira: O par de cremalheiras, quando na posição fechada, deve apresentar largura de 5,8mm.
- 5) Resistência à tração: O zíper deve suportar uma carga transversal de, no mínimo 500 N.
- 6) Resistência dos terminais: Os terminais superiores devem suportar uma carga longitudinal de, no mínimo, 80 N e o terminal inferior uma carga transversal de, no mínimo 70 N, com o zíper fechado e de, no mínimo, 50 N, com o zíper aberto.
- 7) Largura do cadarço: O cadarço deve apresentar largura de 14,3mm.
- 8) Espessura do cadarço: O cadarço deve apresentar espessura de, no máximo, igual a 1mm.
- 9) Funcionalidade: O zíper, após 200 operações de abrir/fechar, deve apresentar-se íntegro e sem comprometimento de sua funcionalidade, bem como suportar uma carga transversal de, no mínimo, 405 N.



e. Botão

- 1) Apresentação: Botão com dupla face, as duas devem ser planas com depressão central e polidas.
- 2) Composição: 100% poliéster.
- 3) Altura: 3,5 mm.
- 4) Número de furos: 4 furos.
- 5) Diâmetro: 17 mm.
- 6) Cor: Caqui.

f. Linha de Costura

- 1) Composição: 100% poliéster.
- 2) Sentido da Torção/Retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
- 3) Retorção e Acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
- 4) Torção Simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
- 5) Densidade Linear: 250 a 300 Dtex.
- 6) Resistência à Ruptura: 8,89 N, no mínimo.
- 7) Alongamento Percentual: 26%, no máximo.
- 8) Cor: Caqui.

15. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

16. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

17. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.



5) Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

18. AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos-GRH da Fundação Florestal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o décimo dia corrido seguinte à solicitação.

19. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos uniformes é de 40 (quarenta dias) a contar da aprovação das amostras.

20. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deste termo de referencia deverão ser entregues aos cuidados de Daniel Vieira de Carvalho Nóbrega ou, na ausência deste, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

Endereço de entrega:

- Almoxarifado da Fundação Florestal

Rua: Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº600.

CEP: 02378-000 – Horto Florestal – São Paulo/ SP

- Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 278

21. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



- **GANDOLA MANGA CURTA**

1. Características GERAis

a. Camisa

1) Confeccionada de tecido 67% poliéster e 33% algodão (Terbrim – “Ripstop”), na cor Caqui, com corte ligeiramente cinturado, costas lisas, aberta na frente em toda extensão, sem carcela (Fig 1 e 2).

2) A frente da camisa, em ambos os lados, deve conter, internamente, uma vista inteiriça, de 75 mm de largura, sem emendas.

3) Caseado vertical do lado esquerdo de quem veste e fechamento realizado por 5 (cinco) botões Caqui de poliéster, aplicados no lado direito.

4) Externamente, na altura do peito, devem ser aplicados 2 (dois) bolsos, de formatos retangulares, com uma prega de 40 mm de largura, no sentido vertical, eqüidistante dos lados.

5) Os bolsos devem ter os ângulos inferiores chanfrados, medindo estes 20 mm de comprimento.

6) São fechados por pestanas, de formatos retangulares, com entretela colante de algodão, tendo, ao centro, um botão de poliéster de 11 mm de diâmetro.

7) Gola de tecido duplo, tipo colarinho esporte, inteiriça, com entretelas colantes de algodão e inclinação lateral de 65 ± 5 graus.

8) Mangas curtas, com bainhas viradas para dentro, pespontadas a 25 mm da borda inferior.

9) As vistas, a gola, os bolsos, as pestanas e os machos devem ser pespontados a 5 mm das bordas.

10) As costuras devem conter 4 pontos/cm, com tolerância de 0,5 pontos/cm.

11) As costuras de unir os ombros, pregar as mangas e fechar as laterais devem ser feitas com máquina de interloque 5 (cinco) fios.

12) Na montagem da peça acabada deve ser observado o mesmo alinhamento da diagonal da sarja, para todos os componentes, evitando-se o desalinhamento, que poderá provocar divergências de tonalidades.

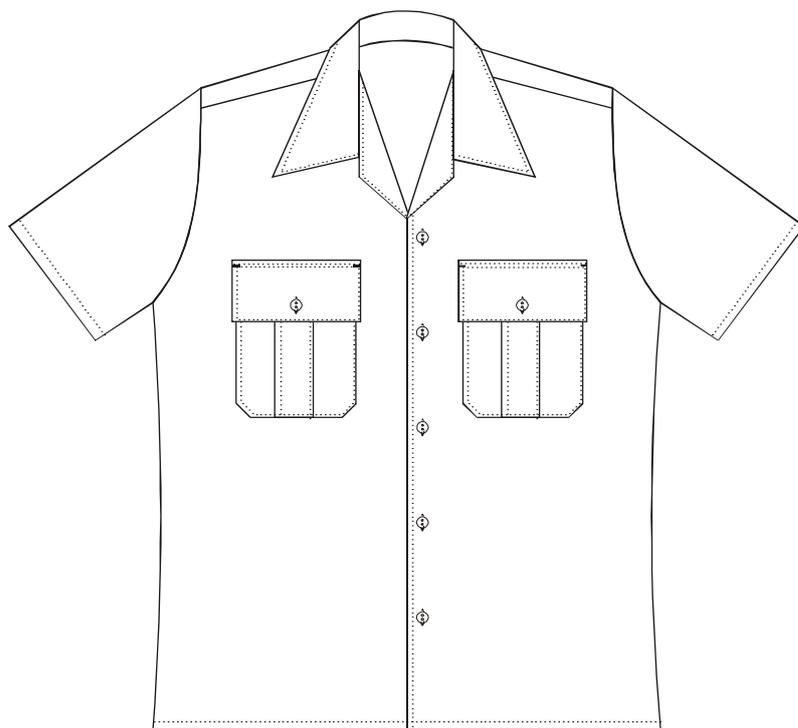


Fig 3 - Vista dianteira da camisa

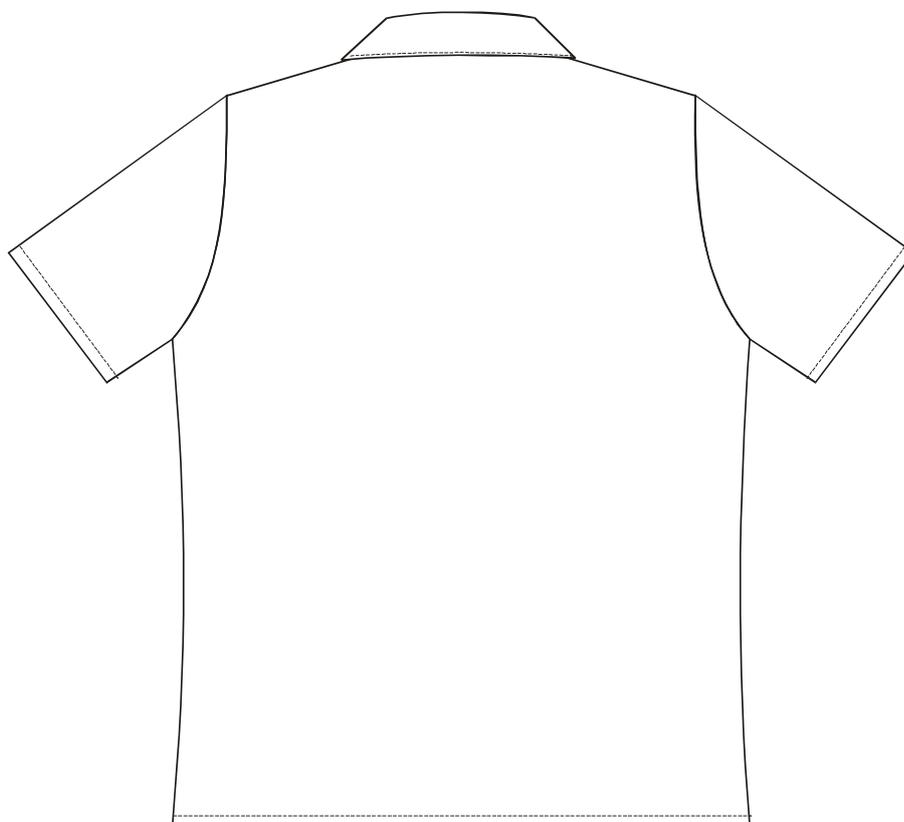
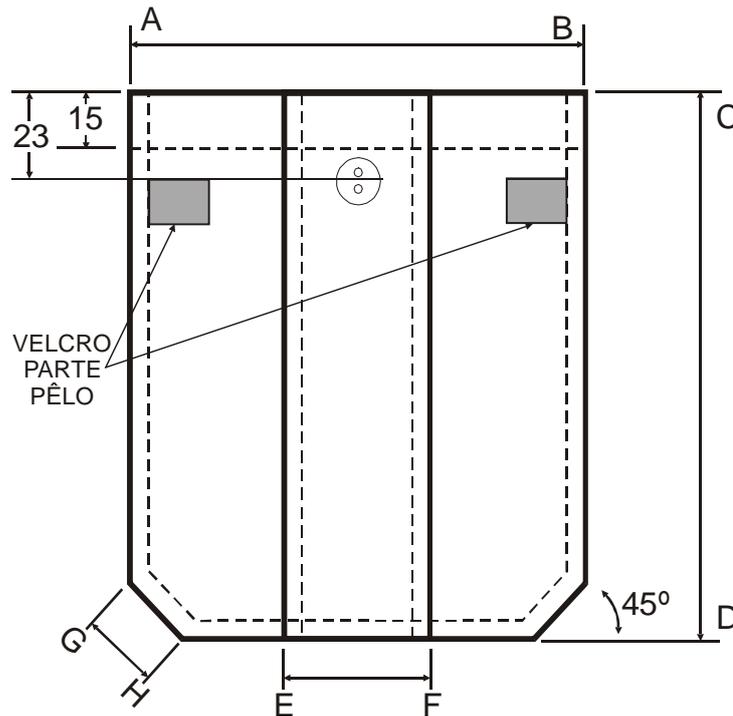


Fig 4 - Vista traseira da camisa

**b. Bolsos**

- 1) Com cantos inferiores chanfrados e bainha na abertura superior feita com máquina de uma agulha ponto fixo, distante de 15 mm da borda (Fig 3)
- 2) São costurados à camisa com máquina de uma agulha ponto fixo, distante de 5 mm das bordas.

**Fig 5 - Bolso (medida em mm) escala 1 : 2**

- 3) A borda superior de cada bolso deve ser posicionada a 55 mm abaixo da linha central do primeiro caseado de fechamento da camisa e a 60 mm da linha imaginária que passa pelo centro dos botões de fechamento da mesma.
- 4) Cada bolso deve possuir uma prega, de 40 mm de largura, no sentido vertical, costurada com máquina de uma agulha ponto fixo, a 5 mm de suas bordas.
- 5) Ao centro, deve ser aplicado um botão de poliéster, de 11 mm de diâmetro, com 2 (dois) furos, posicionado a 23 mm da borda superior do bolso.
- 6) A 5 mm das laterais dos bolsos no limite da linha imaginária que passa pelo centro do botão parte inferior, é costurado um fecho de contato, face pêlo, medindo 10 mm de altura e 15 mm de largura.
- 7) Os chanfros inferiores devem formar um ângulo de 45 ± 5 graus com a horizontal da base do bolso e ter 20 mm de comprimento acabado.

8) Medidas da peça acabada



Tabela 7 - Medidas acabadas do bolso (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS			
	AB	CD	EF	GH
1, 2 e 3	120	145	40	20
4, 5 e 6	130	150	40	20

c. Pestanas

1) Confeccionadas em tecido duplo, retangulares, fusionadas internamente com entretela colante de algodão tipo I, a uma temperatura média de 150° C, durante 15 segundos (Fig 4).

2) Pespontadas, em todo seu contorno, com máquina de uma agulha ponto fixo, a 5 mm de suas bordas, e costuradas à camisa com máquina de uma agulha ponto fixo, bitola de 6,4 mm.

3) É costurado um fecho de contato, parte áspera, medindo 10 mm de altura e 15 mm de largura a 5 mm das laterais nas pestanas dos bolsos lado posterior, no limite da linha imaginária que passa pelo centro do caseado, parte inferior.

4) Posicionadas com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 10 mm da borda do bolso.

5) Deve ser aplicados travetes, de 8 mm de comprimento, nos cantos superiores, no sentido horizontal, posicionados sobre o pesponto inferior.

6) No centro de cada pestana deve ser aplicado um caseado, no sentido vertical, com 18 mm de comprimento e 12 mm de abertura, a 8 mm da borda inferior.

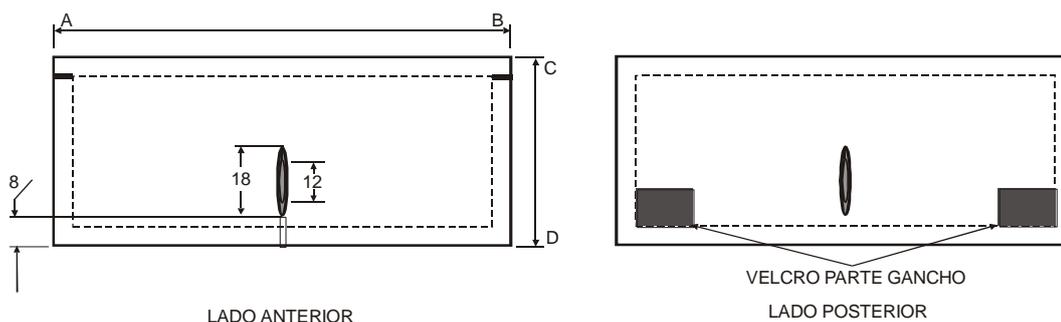


Fig 6 - Pestana (medidas em mm) escala 1: 2



7) Medidas da peça acabada

Tabela 8 - Medidas acabadas da pestana (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
1, 2, e 3	120	50
4, 5 e 6	130	50

d. Gola

1) Confeccionada em tecido duplo, com bico de canto vivo e inclinação lateral de 65 ± 5 graus (Fig 5).

2) Fusionada com entretelas colantes de algodão, a uma temperatura média de 150°C , durante 15 segundos, assim dispostas:

a) Entretela tipo I

Duas camadas, a primeira e fixada sobre a entretela tipo II, devendo ser cortada em duas partes, superior e inferior, deixando uma distância aproximada de 3 mm uma da outra, para melhor acabamento e apresentação, quando dobrada (Fig 6).

A segunda camada e fixada sobre a primeira, somente nas pontas da gola, medindo aproximadamente um terço da medida total da gola, para endurecimento das pontas.

b) Entretela tipo II

Uma camada em todo perímetro da gola devendo exceder 10 mm da entretela na parte de junção com o degolo (Fig 6).

3) Pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo a 5 mm de suas bordas, costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

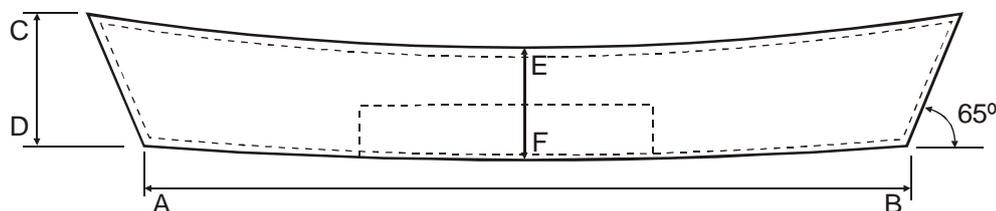


Fig 7 - Gola pronta

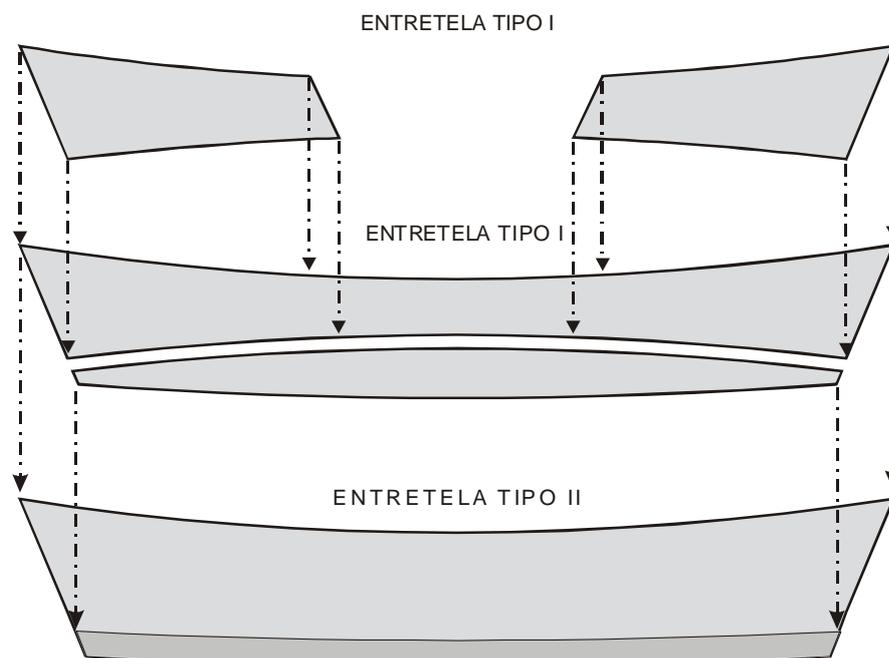


Fig 8 - Posição das entretelas

4) Medidas da peça acabada

Tabela 9 - Medidas acabadas da gola (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
1	360	80	70
2	380	80	70
3	400	80	70
4	420	80	70
5	440	80	70
6	460	80	70

e. Mangas

1) Mangas curtas, com bainhas viradas duas vezes para dentro, pespontadas com máquina de uma agulha ponto fixo, distante de 25 mm de sua borda. (Fig 7).

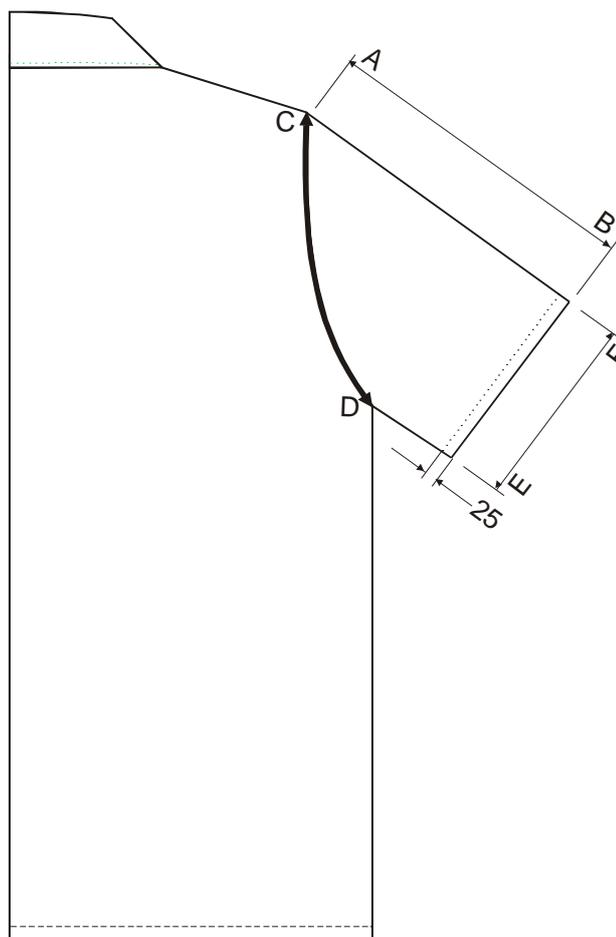


Fig 9 - Manga

2) Medidas da peça acabada, de acordo com a tabela 4.

Tabela 10 - Medidas acabadas da manga (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS		
	AB	CD	EF
1	235	510	160
2	245	530	180
3	255	550	200
4	265	570	220
5	275	590	230
6	275	610	230



f. Vistas do Dianteiro

1) Vistas do dianteiro dobradas para dentro, presas na costura dos ombros, overlocadas e pespontadas, com máquina de uma agulha ponto fixo a 5 mm de suas bordas, tendo ainda costurada nas lapelas uma entretela colante tipo III, iniciando nos ombros até a altura das pestanas dos bolsos.

2) Abertas na frente em toda extensão e fechadas por uma ordem de 5 (cinco) botões Caqui de poliéster, com 11 mm de diâmetro, com 2 (dois) furos, e bainha inferior com 25 mm de largura.

3) Vista esquerda (de quem veste) inteiriça, sem emendas, onde são aplicados os caseados, com os seus centros a 15 mm da borda (Fig 8).

4) O primeiro caseado deve situar-se a 100 mm do início da vista, o último a 150 mm da borda inferior da bainha, e os demais eqüidistantes.

5) Vista direita (de quem veste) inteiriça, sem emendas, onde são aplicados os botões, com os seus centros a 15 mm da borda (Fig 9).

6) O primeiro botão deve situar-se a 100 mm do início da vista, o último a 150 mm da borda inferior da bainha, e os demais eqüidistantes.

7) A frente da camisa, em ambos os lados, deve conter, internamente, uma vista inteiriça, de 75 mm de largura, sem emendas, com acabamento em overloque nas bordas.

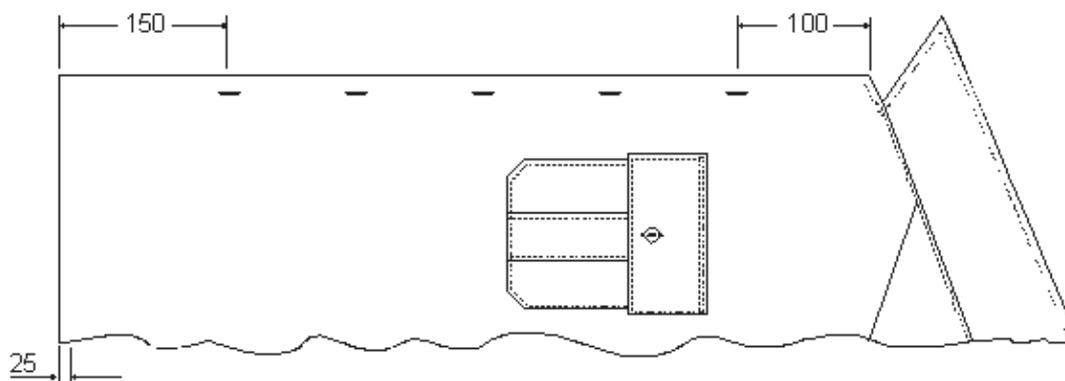


Fig 10 - Vista esquerda de quem veste (medidas em mm)

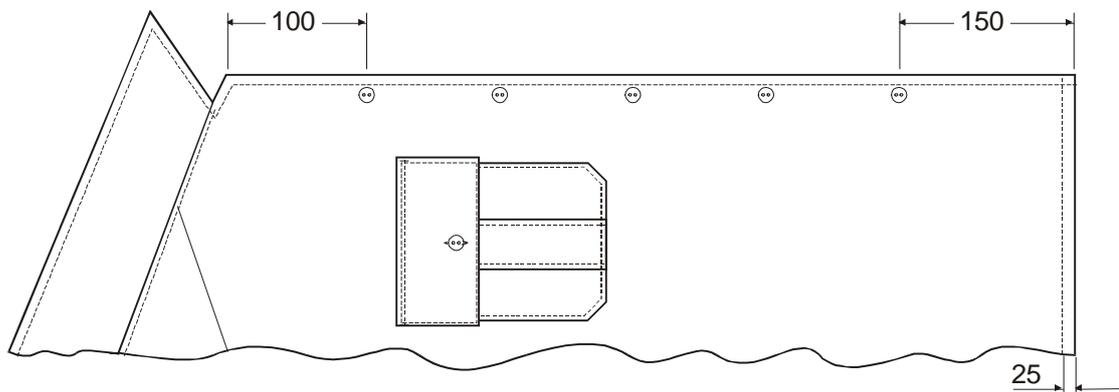


Fig 11 - Vista direita de quem veste (medidas em mm)

g. Costas

- 1) Confeccionadas em tecido único, sem pala, corte ligeiramente cintado.

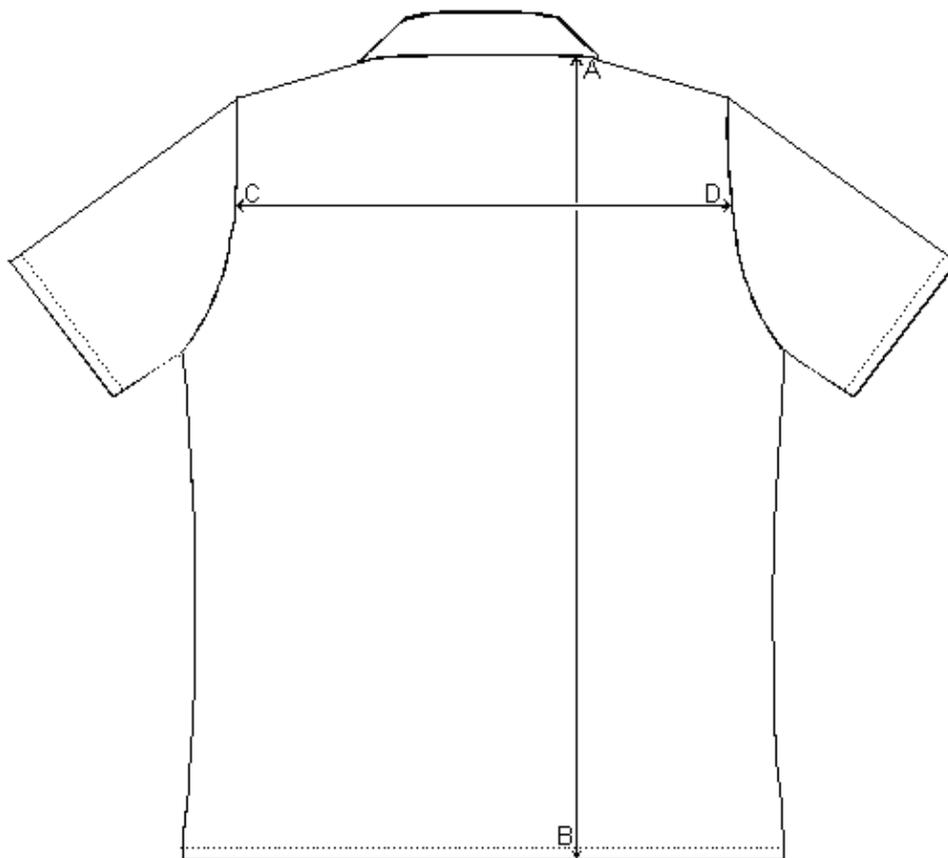


Fig 12 - Costas

- 2) Medidas da peça acabada



Tabela 11 - Medidas acabadas das costas (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDAS	
	AB	CD
1	710	430
2	730	450
3	750	470
4	770	490
5	790	510
6	790	530

h. Tórax

1) As medidas do tórax devem ser tomadas com a camisa abotoada, eliminando dobras e rugas existentes.

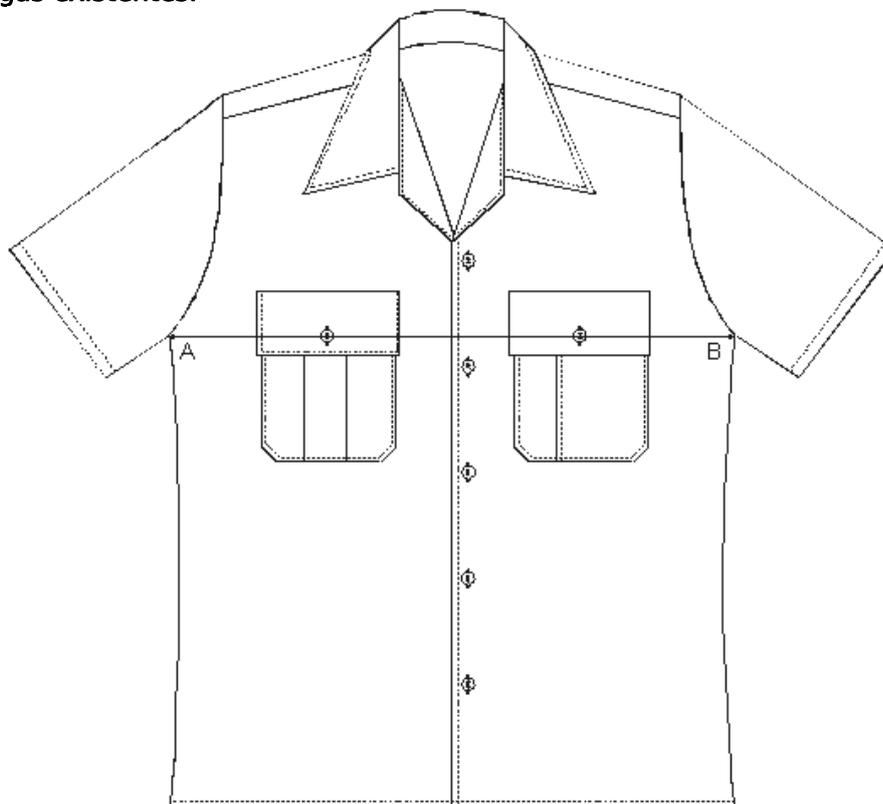


Fig 13 - Tórax

2) Medidas da peça acabada



Tabela 12 - Medidas acabadas do tórax (em milímetros)

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
1	500
2	540
3	580
4	620
5	660
6	700

i. Ombros

1) Fechados com máquina de interloque 5 (cinco) fios e pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo.

2) Nas camisas dos oficiais e subtenentes devem ser aplicados 2 (dois) passadores, feitos do mesmo tecido, um em cada ombro, com 90 mm de comprimento por 25 mm de largura, acompanhando o sentido da costura, para colocação das platinas.

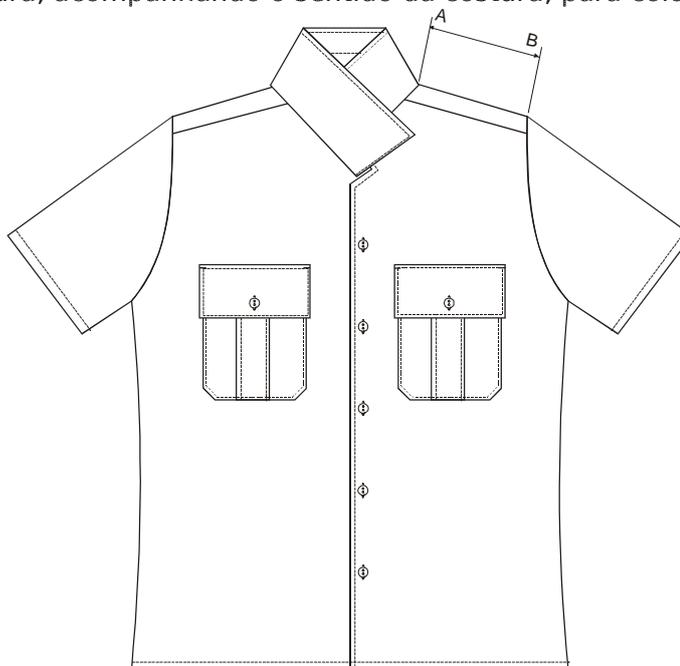


Fig 14 - Ombro

**3) Medidas da peça acabada****Tabela 13 - Medidas acabadas do ombro (em milímetros)**

TAMANHOS	MEDIDA
	AB
1	145
2	155
3	165
4	175
5	180
6	180

2. MONTAGEM DA CAMISA**a. Ombros**

Fechados com máquina de interloque 5 (cinco) fios, bitola de 8 mm.

b. Mangas

1) Fechadas com máquina de interloque 5 (cinco) fios, bitola de 8 mm.

2) Bainha da manga virada duas vezes para dentro e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, distante 25 mm da borda.

c. Laterais

Fechadas com máquina de interloque 5 (cinco) fios, bitola de 8 mm.

d. Bainha Inferior

Virada duas vezes para dentro e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.

**e. Medidas Básicas do Produto Acabado****Tabela 14 - Medidas básicas da camisa (em milímetros)**

MEDIDAS	TAMANHOS					
	1	2	3	4	5	6
COMPRIMENTO TOTAL	710	730	750	770	790	790
COSTAS	430	450	470	490	510	530
OMBRO	145	155	165	175	180	180
TÓRAX	500	540	580	620	640	700
GOLA	360	380	400	420	440	460
COMPRIMENTO DA MANGA	235	245	255	265	275	275
LARGURA DA MANGA	160	180	200	220	230	230
CONTORNO DA CAVA	510	530	550	570	590	610
BAINHA INFERIOR	25	25	25	25	25	25

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**a. Tecido**

O tecido da camisa será 67% poliéster e 33% algodão (Terbrim – “Ripstop”).

b. Entretela Tipo I

- 1) Tipo: **Termocolante.**
- 2) Composição: **100% algodão.**
- 3) Gramatura: **221,9 g/m², no mínimo.**
- 4) Densidade:

Urdume – 27 fios/cm
Trama – 20 fios/cm

- 5) Espessura.: **0,42 mm, no mínimo.**
- 6) Aplicação: **Gola e pestanas**

c. Entretela Tipo II

- 1) Tipo: **Termocolante.**
- 2) Composição: **100% algodão.**
- 3) Gramatura: **128,4 g/m², no mínimo.**
- 4) Densidade



Urdume – 22 fios/cm
Trama – 21 fios/cm

- 5) Espessura.: **0,33 mm, no mínimo.**
- 6) Aplicação
Gola.

d. Entretela Tipo III

- 1) Tipo: **Termocolante.**
- 2) Composição: **67% poliéster / 33% algodão**
- 3) Gramatura: **110,3 g/m², no mínimo.**
- 4) Densidade:

Urdume: 29 fios/cm
Trama: 13 fios/cm

- 5) Espessura: **0,44 mm, no mínimo.**
- 6) Aplicação: **Lapelas.**

e. Botão

- 1) Tipo: **O botão deve ter as faces polidas, sendo uma curva e a outra plana, com depressão central, contendo 2 (dois) furos.**
- 2) Matéria-prima: **100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.**
- 3) Cor: **Caqui (a mesma cor do tecido).**
- 4) Diâmetro: **11,43 mm (tamanho 18).**
- 5) Altura: **2 mm.**
- 6) Resistência ao Calor
Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.

f. Fecho de contato (tipo VELCRO)

- 1) Tipo: **Gancho (face áspera) e pêlo (face macia).**
- 2) Dimensões: **10 mm x 15 mm.**
- 3) Cor: **Caqui.**

g. Linha de Costura

- 1) Composição: **60% poliéster e 40% algodão.**
- 2) Título do Fio: **14,5 x 2 Tex.**
- 3) Resistência à tração: **8,9 N, no mínimo.**
- 4) Cor: **Caqui (a mesma cor do tecido).**

h. Logotipo

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: lado superior esquerdo da camisa (altura do coração).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.

Proc. 935/15

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



L2 – LOGOTIPO 02

Brasão do Estado de São Paulo – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: Centralizado na face externa da manga direita da camisa; com largura e altura proporcional.

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



4. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

5. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.



6. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

7. AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos-GRH da Fundação Florestal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o décimo dia corrido seguinte à solicitação.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos uniformes é de 40 (quarenta dias) a contar da aprovação das amostras.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deste termo de referencia deverão ser entregues aos cuidados de Daniel Vieira de Carvalho Nóbrega ou, na ausência deste, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

Endereço de entrega:

- Almoxarifado da Fundação Florestal

Rua: Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº600.

CEP: 02378-000 – Horto Florestal – São Paulo/ SP

- Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 278

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



- **GANDOLA MANGA LONGA**

22. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a. *Blusa*

- 1) Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores com uma inclinação de 25 graus em relação a vista dianteira (Fig 1 e 2).
- 2) Dois bolsos inferiores paralelos as vistas, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro.
- 3) Frente abotoada por cinco botões, costas da blusa em tecido único com pregas tipo fole partindo do ombro até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura), dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles.
- 4) As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas na bainha da blusa.
- 5) Mangas compridas com reforço externo nos cotovelos e abertura pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo com aplicação de uma prega e botões para fechamento dos punhos.

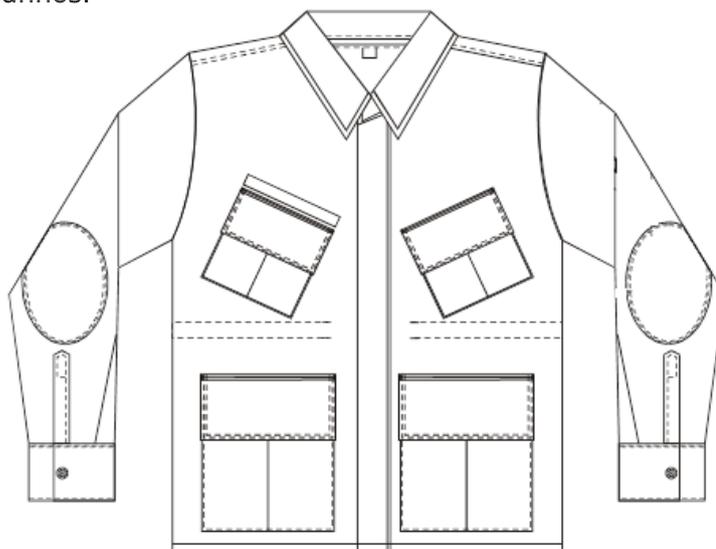


Fig 15 - Vista da frente da blusa

- 6) Gola com bicos de cantos vivos com aplicação de aleta, no lado esquerdo (de quem veste) e botão no lado direito (de quem veste) para o fechamento, tendo no centro a etiqueta de identificação inserida.
- 7) Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas com cadarço para ajuste.
- 8) Bolso embutido com aplicação de zíper na manga esquerda (de quem veste).

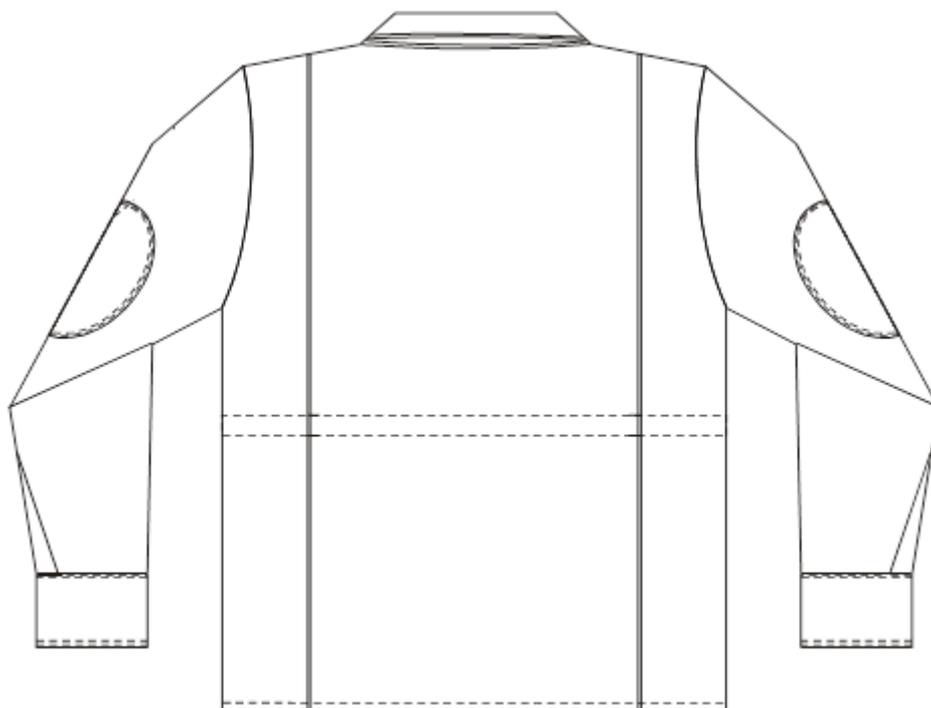


Fig 16 - Vista da Traseira da Blusa

b. Bolso Inferior

1) Bolsos dianteiros inferiores tipo fole (dobras laterais e fundos de 40mm), com quatro cantos vivos e bainha na abertura superior feita em máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm) chuleada internamente a uma distância de 20mm da borda e com prega fêmea (Fig 3).

2) Os bolsos inferiores, tipo fole, são costurados à blusa com máquina de uma agulha ponto fixo, com a borda inferior paralela a bainha inferior da blusa, a 30mm da mesma e a 30mm da linha imaginária que passa no centro dos botões de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos, no sentido horizontal.

3) Os bolsos inferiores possuem dois botões cada, com seus centros a 30mm das laterais e 50mm da borda.

4) As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

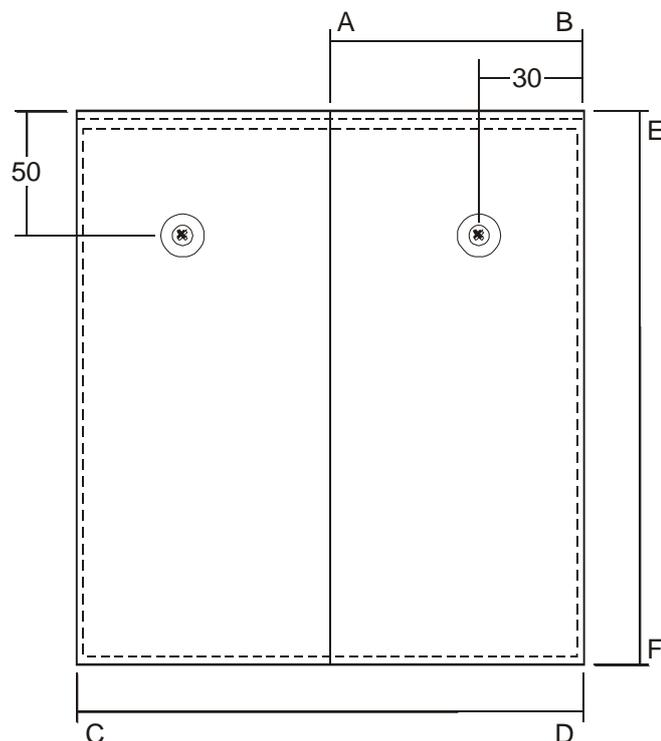


Fig 17 - Bolso Inferior da Blusa

5) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	100	100	100	105	105
CD	200	200	200	210	210
EF	220	220	220	230	230

Tabela 15 - Medidas do Bolso Inferior

C. Portinhola do Bolso Inferior

- 1) Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas e costuradas à blusa, com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da borda superior do bolso (Fig 4).
- 2) Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical.
- 3) Possui dois caseados na portinhola interna, no sentido vertical, com os seus centros à 25mm das laterais e 10mm da borda inferior com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

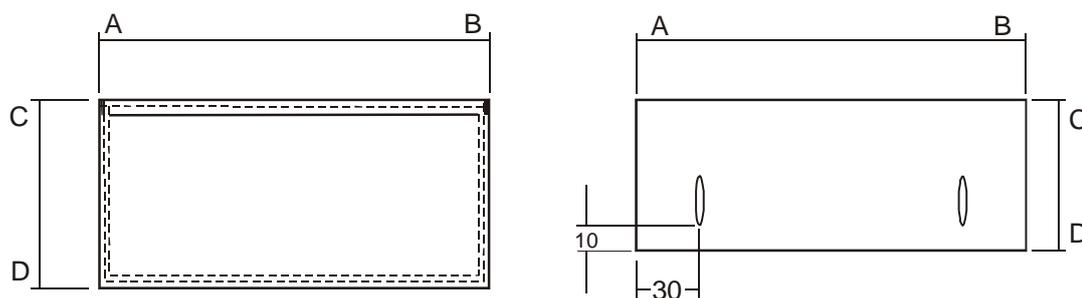


Fig 18 - Portinhola do Bolso Inferior

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS									
	PORTINHOLA EXTERNA					PORTINHOLA INTERNA				
	PP	P	M	G	GG	PP	P	M	G	GG
AB	204	204	204	214	214	150	150	150	160	160
CD	100	100	100	105	105	85	85	85	90	90

Tabela 16 - Medidas da Portinhola do Bolso Inferior

d. *Bolso Superior*

1) Os bolsos superiores tipo fole são costurados com máquina de uma agulha ponto fixo; sendo o canto esquerdo (de quem veste) do bolso direito e o canto direito (de quem veste) do bolso esquerdo posicionados a 25mm acima da linha do segundo caseado do fechamento da blusa e a 50mm da linha imaginária que passa no centro dos botões de fechamento da blusa, tendo travetes nos cantos no sentido horizontal (Fig 5).

2) Os bolsos superiores possuem dois botões cada, com seus centros a 25mm das laterais e 30mm da borda, sendo posicionados com uma inclinação de 25 graus \pm 5 graus em relação a vista, inclinação esta, sendo feita no sentido anti-horário no bolso esquerdo (de quem veste) e horário no bolso direito (de quem veste).

3) As aberturas superiores e inferiores dos bolsos tipo fole serão costuradas com máquina de uma agulha ponto fixo e com arremates, sendo que após os bolsos estarem acabados esta costura deverá ter no máximo 10mm.

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	75	75	75	80	80
CD	150	150	150	160	160
EF	135	135	135	145	145



Tabela 17 - Medidas do Bolso Superior

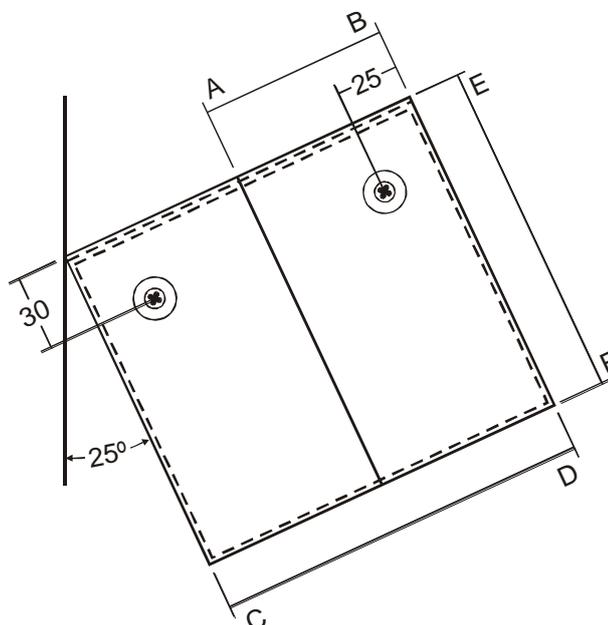


Fig 19 - Bolso Superior da blusa

e. Portinhola do Bolso Superior

1) Portinholas em tecido duplo, com os cantos vivos, pespontadas, costuradas à blusa com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4mm), posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15mm da borda superior do bolso (Fig 6).

2) Tendo travetes nos cantos superiores, no sentido vertical.

3) Possui dois caseados na portinhola interna, no sentido vertical, com os seus centros à 25mm das laterais e 10mm da borda inferior com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

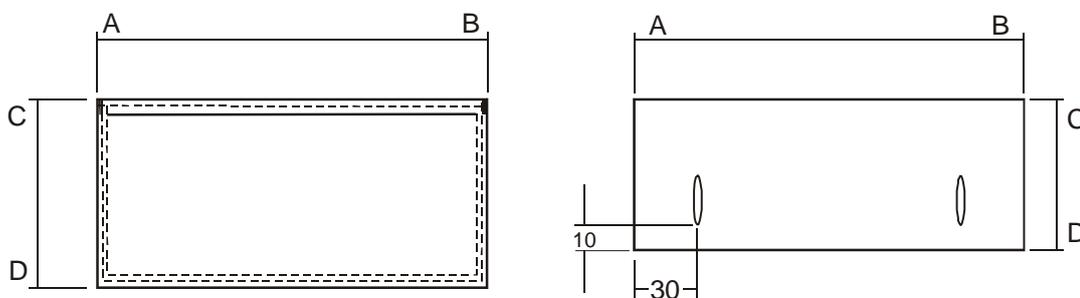


Fig 20 - Portinhola do Bolso Superior



4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS									
	PORTINHOLA EXTERNA					PORTINHOLA INTERNA				
	PP	P	M	G	GG	PP	P	M	G	GG
AB	154	154	154	164	164	150	150	150	160	160
CD	75	75	75	80	80	60	60	60	65	65

Tabela 18 - Medidas da Portinhola do Bolso Inferior

f. *Cadarço de identificação*

1) Cadarço retangular no mesmo tecido da blusa com aplicação de velcro, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, posicionado com sua borda inferior paralela por toda largura a 5mm acima da borda superior do bolso direito (de quem veste) (Fig 7).

2) O tecido utilizado deverá ser o camuflado colocado no lado do avesso.

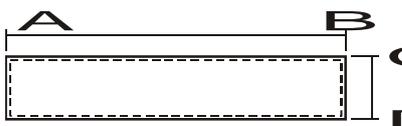


Fig 21 - Cadarço de Identificação

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	154	154	154	164	164
CD	25	25	25	25	25

Tabela 19 - Medidas do Cadarço de Identificação

g. *Gola*

1) Gola em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) (Fig 8).

2) Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

3) Aleta em tecido duplo, com bico de canto vivo, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm), inserida na gola.

4) Possui caseado no bico, no sentido horizontal, a 15mm do canto e com 22mm de comprimento e 18mm de abertura.

5) A aleta deve medir 20mm na vertice, 60mm de comprimento e 30mm de



largura.

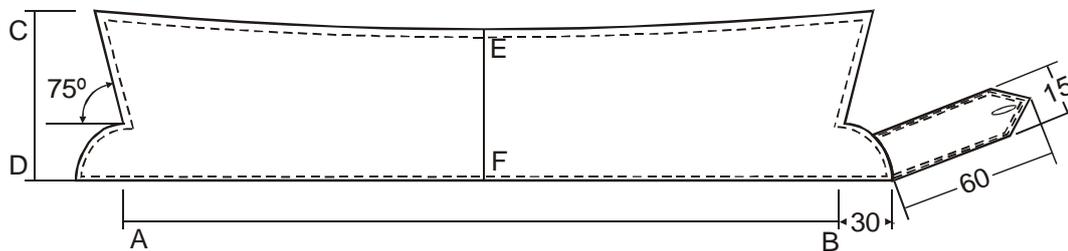


Fig 22 - Gola da blusa

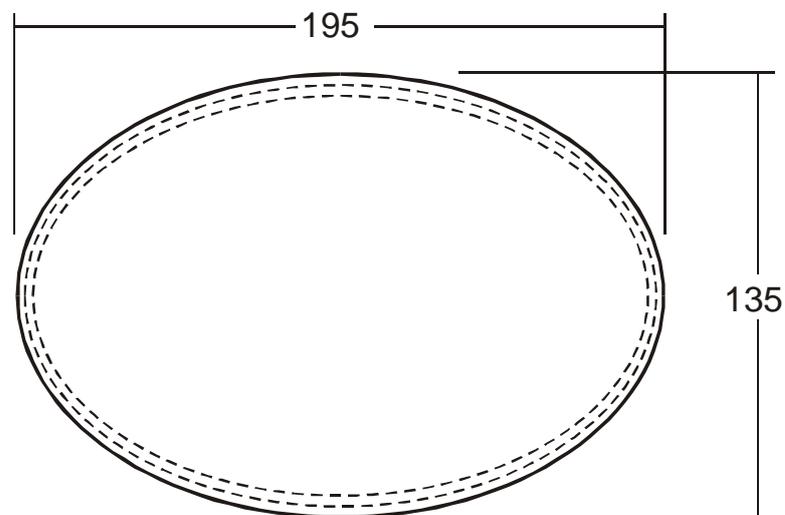
6) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	390	410	440	490	510
CD	115	115	115	115	115
EF	85	85	85	85	85

Tabela 20 - Medidas da Gola

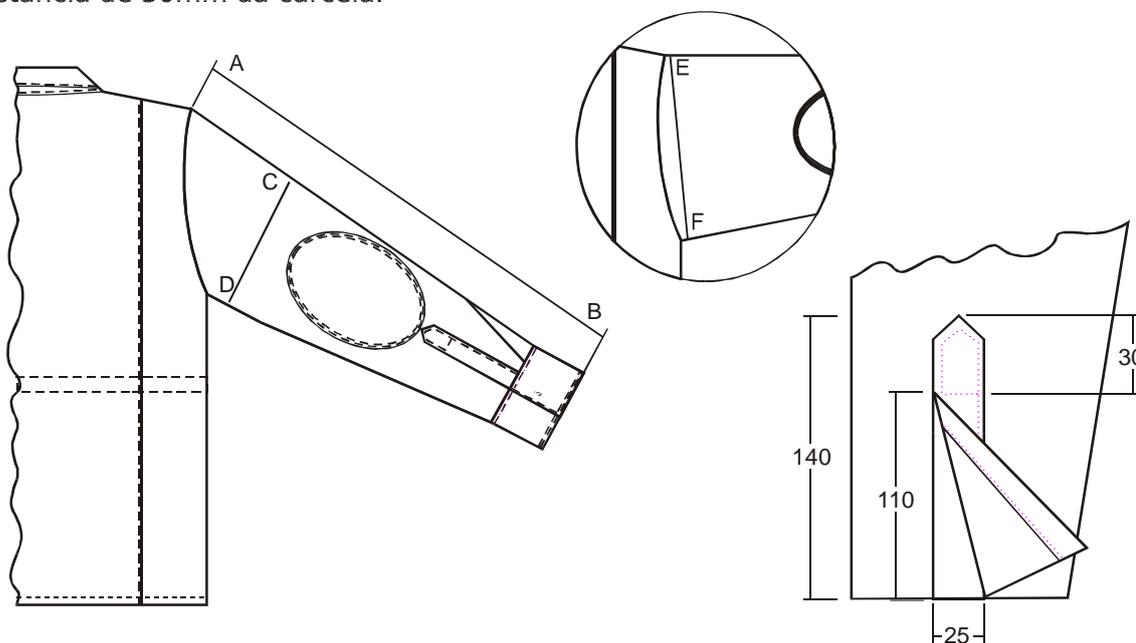
h. Reforço externo do cotovelo

Reforço oval, costurado externamente com máquina de uma agulha ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo 135mm de largura e 195mm de comprimento (Fig 9).



**Fig 23 - Reforço do Cotovelo da Blusa****i. Manga**

- 1) Mangas compridas com reforço na altura do cotovelo distante de 2mm da ponta da carcela.
- 2) Bainha da manga virada com pesponto em máquina de uma agulha ponto fixo e abertura com carcela do mesmo tecido, pregada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.
- 3) Carcela da manga com bico de canto vivo, medindo 25mm de largura e 140mm de comprimento, com pesponto decorativo na posição horizontal a uma distância de 30mm do bico da mesma (Fig10).
- 4) Duas pregas de 20mm de profundidade cada, voltadas para trás, com uma distância de 30mm da carcela.

**Fig 24 - Manga****5) Medidas da peça acabada (medidas em mm)**

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	610	620	650	660	670
CD	210	225	240	255	265
EF	230	240	260	280	295

Tabela 21 - Medidas da Manga**j. Punhos**

- 1) Punhos em tecido duplo, com as pontas embutidas e pespontadas com



máquina de uma agulha ponto fixo (Fig 12).

2) Caseado horizontal aplicado a 10mm da borda do punho (lado da carcela), medindo 22mm de comprimento e 18mm de abertura. Na extremidade oposta será aplicado um botão distante de 20mm da borda do punho.

3) O caseado e o botão utilizado para o fechamento dos punhos deverão ficar centralizados em sua largura. Os punhos devem possuir uma largura acabada de 80mm.

4) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	100	110	110	120	120

Tabela 22 - Medidas da Punho

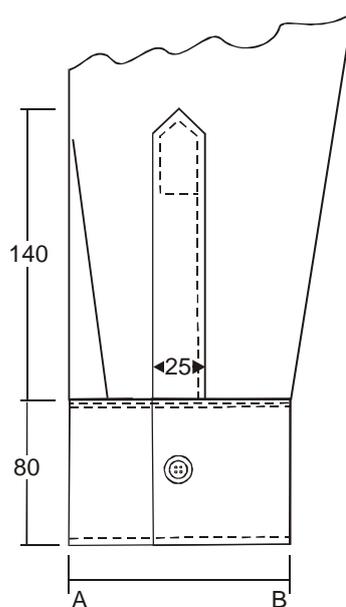


Fig 25 - Punho (medidas em mm)

k. *Vistas Internas do Dianteiro*

1) Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna. A vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 50mm de largura.

2) Os caseados da blusa deverão ser feitos na vista interna esquerda da blusa, (de quem veste), de modo que não fiquem visíveis externamente, e em número de cinco, na posição horizontal (Fig 13).

3) Os mesmos deverão ser marcados na vista esquerda (de quem veste) a 10mm da borda e distantes da seguinte maneira :



- a) Primeiro caseado a 100mm da gola.
- b) Quinto caseado a 180mm da bainha da blusa.
- c) Os demais distantes entre si.

4) A vista interna caseada é presa ao dianteiro da blusa com costuras em máquinas de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 45mm da borda. Dianteiro esquerdo (de quem veste) pespontado com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) em sua borda.

5) A vista direita (de quem veste) deve ser virada, overlacada internamente e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) e ter cinco botões dispostos conforme posições dos caseados da vista esquerda (de quem veste) e com seus centros a uma distância de 20mm da borda (Fig 14).

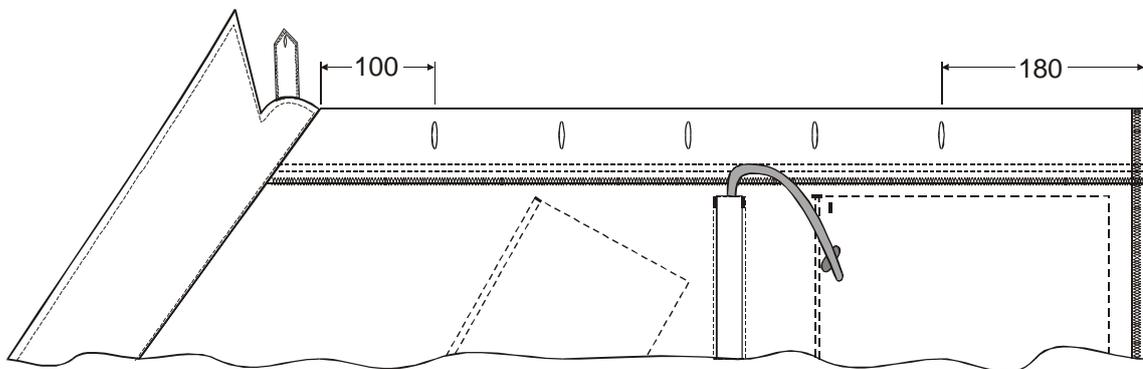


Fig 26 - Vista Esquerda (de quem veste)

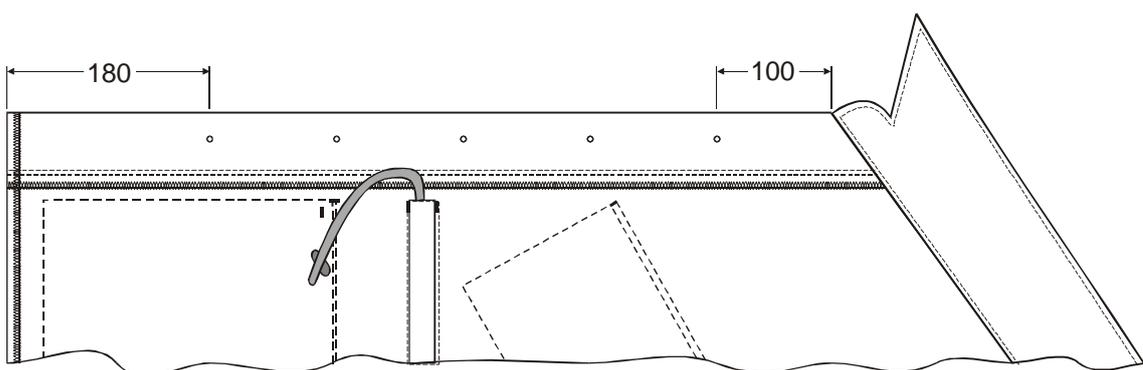


Fig 27 - Vista Direita (de quem veste)



I. Costas

1) Costas em tecido único com duas pregas tipo fole nas laterais (voltadas para lateral), com profundidade de 30mm, partindo do ombro à 60mm da cava da manga e indo até a bainha, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que o fole da bainha deverá ficar solto (Fig 15).

2) Aplicação de dois travetes horizontais em cada prega para fixação do fole sobre os pespontos de uma agulha do reforço interno que dá passagem ao cordão para ajuste da cintura.

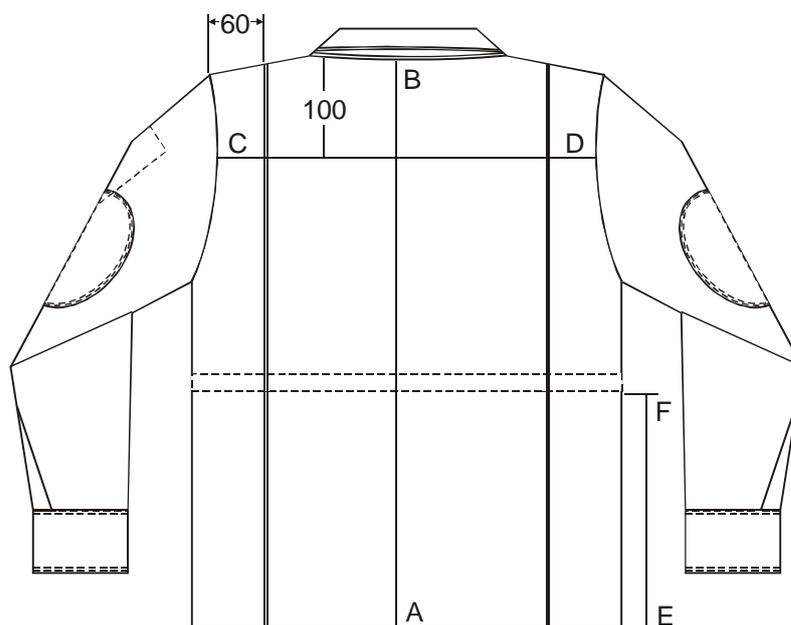


Fig 28 - Costas

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	730	750	780	820	850
CD	410	430	470	490	510
EF	300	315	330	345	360

Tabela 23 - Medidas das Costas

m. Tórax

1) Para medir o tórax, deve acomodar a blusa abotoada e eliminar as dobras e rugas existentes (Fig 16).

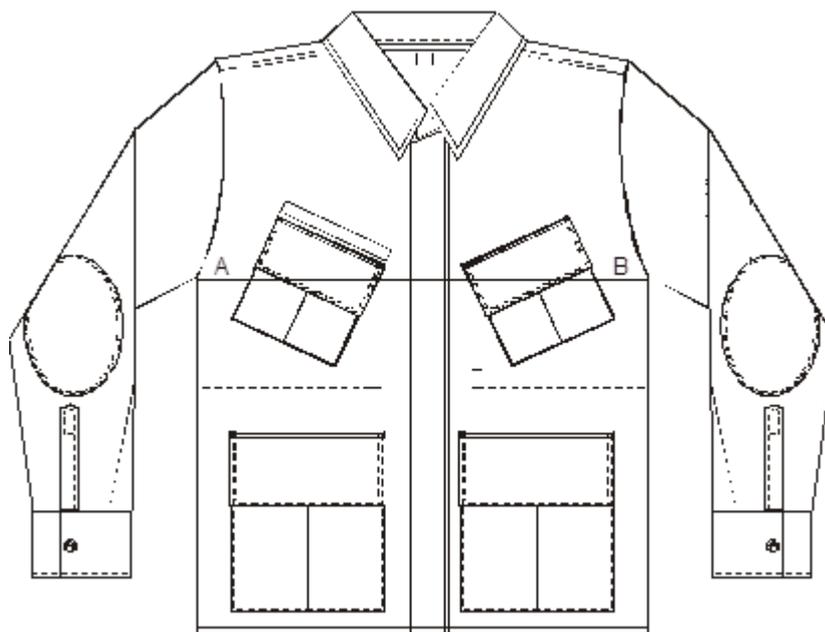


Fig 29 - Tórax

2) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	520	550	580	630	650

Tabela 24 - Medidas do Tórax

n. Ombro

1) Fechados com máquina de interloque e pespontado com agulha ponto fixo (Fig 17).

2) Para medir o ombro, deve eliminar as dobras e rugas existentes e acomodar a blusa com a gola levantada.

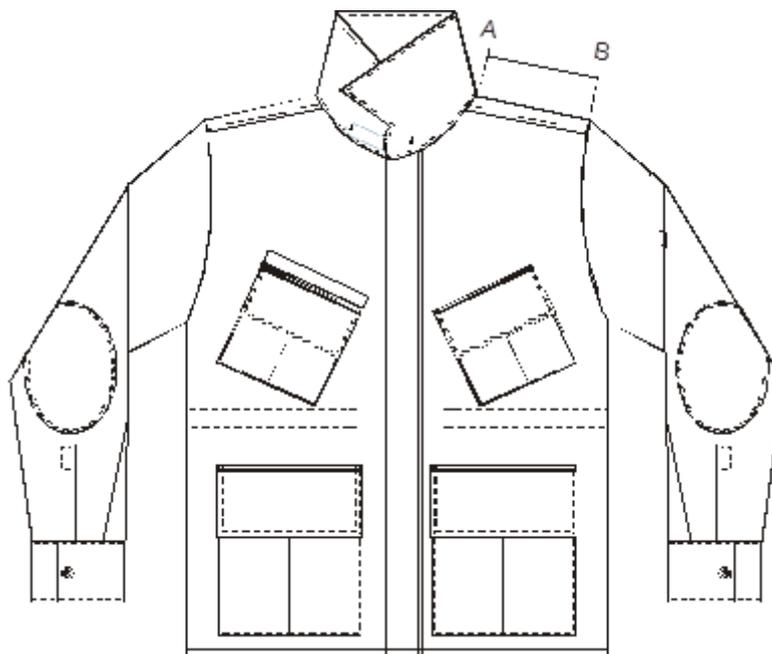


Fig 30 - Ombro

3) Medidas da peça acabada (medidas em mm)

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
AB	140	150	170	170	180

Tabela 25 - Medidas do Ombro

o. Reforço Interno do Cadarço para Ajuste da Cintura

1) Reforço interno no mesmo tecido da blusa com largura de 25mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo que nas suas extremidades serão aplicados dois travetes verticais (Fig 18).

2) O reforço deverá ter início/fim a 60mm das vistas.

3) Cadarço, embutido no reforço interno, deverá possuir nó nas extremidades, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos.

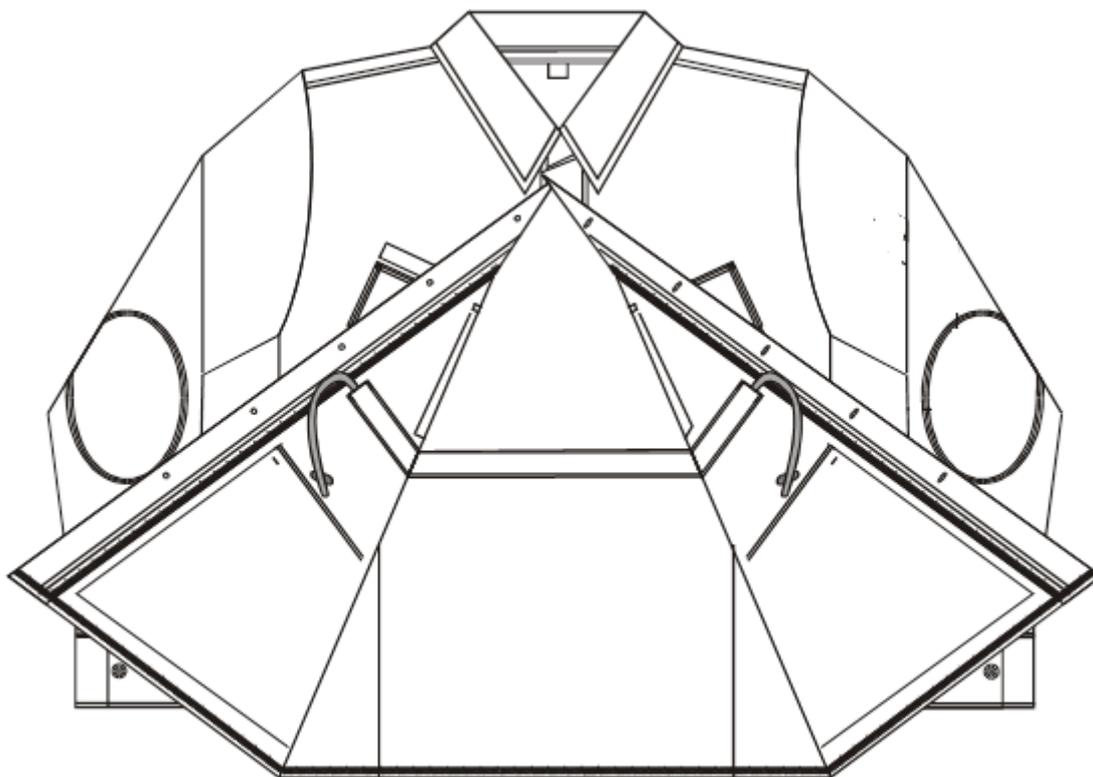


Fig 31 - Reforço Interno

p. *Medidas Básicas do Produto Acabado (medidas em mm)*

MEDIDAS	TAMANHOS				
	PP	P	M	G	GG
Comprimento total	730	750	780	820	850
Comprimento da Manga com Punho	610	620	650	660	670
Costas	410	430	470	490	510
Ombro	140	150	170	170	180
Tórax	520	550	580	630	650
Gola	390	410	440	490	510
Largura do Punho	100	110	110	120	120
Largura da Manga	210	225	240	255	265
Cava	230	240	260	280	295

Tabela 26 - Medidas da Blusa



23. características específicas

a. Gandola

- 1) Aspecto Visual e Acabamento
 - a) O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme.
- 2) Composição: 67% poliéster, 33% algodão (Terbrim – “Ripstop”).
- 3) Armação: Sarja 2x1 à esquerda.
- 4) Gramatura: 225 g/m², no mínimo.
- 5) Espessura: 0,40 ± 0,05 mm.
- 6) Número de Fios
 - a) 45 ± 1 fios/cm no urdume.
 - b) 19 ± 1 fios/cm na trama.
- 7) Título do Fio
 - a) 42 x 1 TEX na trama, com variação máxima de 5%.
 - b) 30 x 1 TEX no urdume, com variação máxima de 5%.
- 8) Resistência à Tração
 - a) 1.030 N (108,0 Kgf) na direção do urdume, no mínimo.
 - b) 608 N (62,0 Kgf) na direção da trama, no mínimo.
- 9) Alongamento Percentual à Ruptura
 - a) 15%, no mínimo, na direção do urdume.
 - b) 10%, no mínimo, na direção da trama.
- 10) Resistência ao Rasgo
 - a) 49 N (5,0 Kgf), no mínimo, na direção do urdume.
 - b) 44 N (4,5 Kgf), no mínimo, na direção da trama.
- 11) Empelotamento: Grau 5.
- 12) Amarrotamento: Grau 5.
- 13) Variação Dimensional: 2% após lavagem, no máximo.

b. *Cadarço para Ajuste da Cintura da Blusa*

- 1) Composição: 100% poliamida.
- 2) Estrutura: Trançado – 12 fusos a 2
- 3) Diâmetro: 2 mm no mínimo.
- 4) Gramatura: 3,0 g/m².
- 5) Resistência à tração: 390 N (40 Kgf)
- 6) Cor: Caqui.

c. *Zíper*

- 1) Descrições Gerais
 - a) Zíper constituído de cursor, cremalheira e cadarço, com dentes em



espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços, tudo Caqui.

- b) Cursor de travamento automático, esmaltado, na cor Caqui.
 - c) Cursor, corpo e puxador de zamac e mola-trava de aço inoxidável, na cor Caqui.
 - d) Terminais, inferior e superior de zamac niquelado.
- 2) Aspecto Visual e Acabamento: O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.
- 3) Composição do Cadarço: 100% poliéster, multifilamentos texturizados.
- 4) Armação do cadarço: Batávia 2x2.
- 5) Dimensões
- a) Largura do cadarço sem cremalheira: 13 mm, no mínimo.
 - b) Largura do cadarço com parte da cremalheira: 16 mm, no mínimo.
 - c) Largura total do zíper: 32 mm, no mínimo.
 - d) Espessura do Cadarço: 0,53 mm, no mínimo.
 - e) Largura da cremalheira: 6 mm, no mínimo.
 - f) Espessura da cremalheira: 2,5 mm, no mínimo.
 - g) Passos dos dentes: 1,81 mm, no mínimo.
- 6) Características Específicas
- a) Resistência à tração lateral da cremalheira: 588 N, no mínimo.
 - b) Resistência da fixação do terminal superior: 127 N, no mínimo.
 - c) Resistência da fixação do terminal inferior: 117 N, no mínimo.
 - d) Resistência do travamento do cursor: 49 N, no mínimo.
 - e) Resistência ao deslizamento (abrir e fechar): 6 N, no mínimo.
 - f) Resistência à fadiga (abrir e fechar): 500 vezes, no mínimo.

d. Botão

- 1) Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.
- 2) Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor.
- 3) Diâmetro: 17 mm.
- 4) Altura: 2 mm, no mínimo.
- 5) Resistência ao Calor: Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa.
- 6) Cor: Caqui.

e. Do Fecho de Contato (Velcro)

- 1) Tipo: Gancho (macho) e pêlo (fêmea).
- 2) Largura: 25 mm
- 3) Cor: Caqui.



f. Linha de Costura

- 1) Composição: 100% poliéster.
- 2) Sentido da Torção/Retorção: A linha deve apresentar sentido da retorção Z, devendo ainda cada cabo apresentar sentido da torção S.
- 3) Retorção e Acabamento: A linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 retorção/m.
- 4) Torção Simples: Cada cabo da linha de costura deve apresentar-se balanceada e com, no mínimo, 750 torções/m.
- 5) Densidade Linear: 250 a 300 Dtex
- 6) Resistência à Ruptura: 8,89 N, no mínimo.
- 7) Alongamento Percentual: 26%, no máximo.
- 8) Solidez da Cor à Lavagem
- 9) Cor: Caqui.

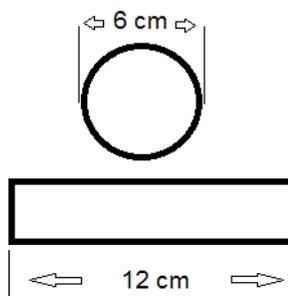
24. Logotipo

L1 – LOGOTIPO 01

Logotipo da Fundação Florestal – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: lado superior esquerdo da gandola (altura do coração).

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.

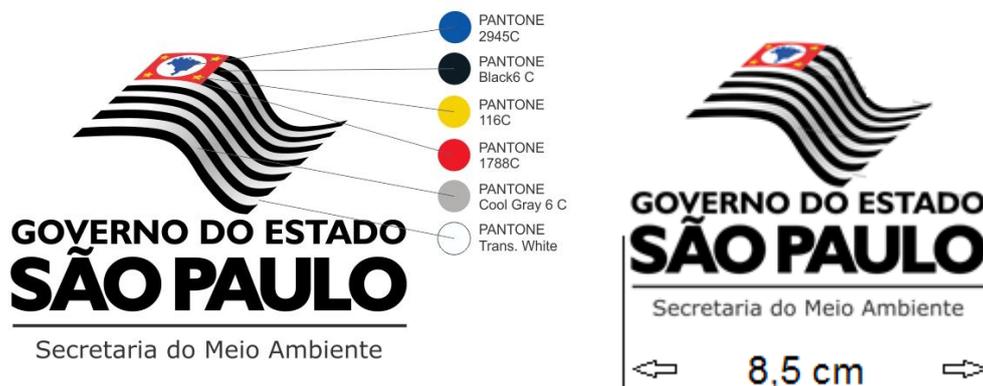


L2 – LOGOTIPO 02

Brasão do Estado de São Paulo – Conforme arquivo digital a ser fornecido.

Local: Centralizado na face externa da manga direita da gandola; 10cm de largura e altura proporcional.

Aplicado em Silkscreen com de resina de PVC, pigmentos, plastificantes, solventes orgânicos e aditivos isentos de materiais pesados.



25. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

26. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.

27. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

28. AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos-GRH da Fundação Florestal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o décimo dia corrido seguinte à solicitação.



29. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos uniformes é de 40 (quarenta dias) a contar da aprovação das amostras.

30. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deste termo de referencia deverão ser entregues aos cuidados de Daniel Vieira de Carvalho Nóbrega ou, na ausência deste, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

Endereço de entrega:

- Almoxarifado da Fundação Florestal

Rua: Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº600.

CEP: 02378-000 – Horto Florestal – São Paulo/ SP

- Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 278

31. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



- **CINTO**

32. Características gerais

a. *Cinto*

- Confeccionado em náilon;
- Cor: Caqui;
- Fivela/ponteira confeccionada em latão polido.

DESCRIÇÃO

A - Em uma das extremidades do cinto, deverá ter uma fivela, dotada de um rolete móvel anti-derrapante e uma peça dentada para fixação no próprio cinto.

B - Na extremidade oposta à do cinto, deverá ser fixada uma ponteira para evitar o desfiamento do mesmo e facilitar a introdução na fivela.

C - A ponteira deverá ter os cantos arredondados.

D - O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.

MEDIDAS

A – Cinto

- 1 - Largura: 35 mm;
- 2 - Comprimento: 130 cm;
- 3 - Espessura: 2 mm (mínimo).

B – Fivela

- 1 - Largura: 36 mm
- 2 - Comprimento: 49 mm
- 3 - Espessura: 1 mm

33. Embalagem

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica, transparente, individual e fechada.

34. Identificação

Todo material deverá vir identificado de forma legível e indelével com no mínimo:

- 1) Etiqueta contendo a garantia total do fabricante do tecido.
- 2) Etiqueta confeccionada em poliéster ou similar indicando o nome do tecido, o tamanho da peça e instruções de lavagem.



35. Garantias

- 1) Amostras: Uma amostra consiste em uma unidade ou um par, com características idênticas ao material adquirido ou a ser adquirido.
- 2) Inspeção: Todo material recebido dos fornecedores será examinado.
- 3) Entrega ao Usuário: Caso seja detectado qualquer tipo de defeito, o material será devolvido.
- 4) Reposição de Material: Todo material devolvido por reprovação nas inspeções, nos testes ou na entrega ao usuário, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
- 5) Documentação/Responsabilidade: A critério do estabelecido, poderão ser solicitadas uma cópia autenticada do Certificado de Registro de Fabricante, Certificado de Aprovação, Certificado de Garantia de Qualidade do Fabricante do Tecido ou Equipamento, laudos técnicos de laboratórios, especificações técnicas de todo material utilizado, e outros, sem ônus para a FUNDAÇÃO.

36. AMOSTRA PARA APROVAÇÃO

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

A amostra será solicitada à empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos-GRH da Fundação Florestal, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o décimo dia corrido seguinte à solicitação.

37. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos uniformes é de 40 (quarenta dias) a contar da aprovação das amostras.

38. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deste termo de referencia deverão ser entregues aos cuidados de Daniel Vieira de Carvalho Nóbrega ou, na ausência deste, ao responsável do almoxarifado sr. Eduardo Carlos Oshikiri.

Endereço de entrega:

- Almoxarifado da Fundação Florestal

Rua: Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº600.

CEP: 02378-000 – Horto Florestal – São Paulo/ SP

- Telefone: (11) 2997.5000 – Ramal: 278

39. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico:

1. Pela aquisição de uniformes para os funcionários da Fundação Florestal, objeto do Edital do Pregão Eletrônico E-75/15, apresentamos a presente proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BERMUDA, 67% POLIESTER 33% ALGODÃO, 220 G/M2 , NR 38, MASCULINO	Unidade	275		
2	CALÇA TÁTICA, 70% POLIESTER 30% ALGODÃO 220G/M2	Unidade	297		
3	CAMISA MILITAR, 67% POLIESTER 33% ALGODÃO, 160 G/M2 NR 40	Unidade	282		
4	GANDOLA, 67% POLIESTER 33% ALGODÃO, 221 G/M2 NR 46 UNISSEX	Unidade	282		
5	CINTO, LONA DE ALGODÃO, PRETO 1,30M	Unidade	296		

Valor total da proposta: _____

- No valor da proposta já estão incluídas todas as despesas atinentes à aquisição dos bens, incluindo impostos, taxas, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº E-75/2015.
- ENDEREÇO PARA ENTREGA: Rua do Horto, 931 – Horto Florestal, São Paulo – SP CEP: 02377-000.**
- PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (obs: mínimo de 60 dias) contados da abertura da sessão pública de julgamento.

____ de _____ de 2015.



ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

Processo nº. 935/15

Pregão Eletrônico nº E- 75/15

Aquisição de uniformes para os funcionários da Fundação Florestal.

PEDIDO DE COMPRA Nº XXXXXXXXXXXX	Nº ___/201X
----------------------------------	-------------

Processo Nº:	
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de execução:	
Condições de pagto.:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
					TOTAL	R\$ -

São Paulo, ___ de _____ de 2015.

Núcleo de Licitações e
Compras



ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;

d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



ANEXO V

DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da Inscrição Estadual.

2) OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI



ANEXO VI
RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;



b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com



dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.